



Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1580 DE 08 DE junho DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 757/01-SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1393, de 24 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2548, de 24 de maio de 2001, que nomeou **Ellete Moreira Sant'Anna** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Folha de Pagamento/DAP/CAG, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 08 de junho de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 1581 DE 08 DE junho DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 757/01-SESA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1394, de 24 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2548, de 24 de maio de 2001, que

nomeou **Valdívia Jucá Penalber** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Controle de Pessoal/DAP/CAG, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 08 de junho de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 1582 DE 08 DE junho DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 757/01-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Valdívia Jucá Penalber** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Folha de Pagamento/DAP/CAG, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 08 de junho de 2001

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

Gabinete Civil

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa

PORTARIA Nº 162/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 99/01-DCS/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FERNANDO COSTA DE FRANÇA**, Chefe da Divisão de Editoração/DCS, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, acompanhando jornalistas suecos que se encontravam no Estado fazendo matérias jornalísticas, nos dias 02 e 03.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 05 de junho de 2001.

Ivone Regina Mussi Tostes
IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe-Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 163/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 100/01-DCS/GABI,

RESOLVE:

Designar **EDI WILSON DA SILVA**, Assessor de Comunicação Social, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari, acompanhando jornalistas suecos que se encontram no Estado produzindo matérias jornalísticas, nos dias 05 e 06.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 05 de junho de 2001.

Ivone Regina Mussi Tostes
IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe-Adjunto do Gabinete Civil

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 001/99-GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá e o Centro de Juventude Chaguinha.

Da Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Da Alteração: Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Nona do Convênio originário que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona - Da Vigência: o presente Termo Aditivo será prorrogado por 15 (quinze) dias, a contar do dia 01.06.2001 a 15.06.2001.

Termo Aditivo firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Kátia de Farias Figueiredo.

Macapá-AP 01 de junho de 2001

Maria Siderci Almeida da Silva
Maria Siderci Almeida da Silva
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, em Exercício

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

Alteração
Convênio nº 001/99-GABI/CIVIL
Partes: Estado do Amapá/ Gabinete Civil e o Centro de Juventude Chaguinha.



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaias Dias
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: Cláudio Pinho Santana
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Ozimael Amoras de Araújo
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
 Planejamento: José Ramalho de Oliveira
 Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Ely da Silva Almeida
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detrap: Ruy Guilherme Smith
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Fcria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Laccen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Paulo Rodrigues
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
 IPem: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cacsa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa
 MANOEL RAIMUNDO M. LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-9571
 Fone-Fax - 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Justifica-se a 9ª Alteração, imposta ao convênio nº 001/99, celebrado entre o Estado do Amapá/Gabinete Civil e o Centro de Juventude Chaguinha, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A Alteração ao convênio faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de prorrogarmos por mais 15 (quinze) dias para sua execução, não havendo necessidade de alocação de recursos no referido Termo Aditivo

Macapá (AP), 01 de junho de 2001

Marivalda Maciel Simões
 Marivalda Maciel Simões
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, em Exercício

Auditoria

Marivalda Maciel Simões

PORTARIA Nº 036/2001-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder adiantamento em nome de ZULEIDE DA SILVEIRA PONTES, Responsável pelas Atividades de Finanças, nos termos do item III, parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto nº 0920 de 18.04.96, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, visando a manutenção administrativa e técnica da Auditoria Geral do Estado.

ART. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

ART. 3º - A referida despesa deverá ser aplicada na Fonte de Recursos FPE-001, Programa de Trabalho 0412400142.432 nos elementos de despesas 3390-30 Material de Consumo, o valor R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), 3390-36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física o valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) e 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Macapá, 05 de Junho de 2001.

Marivalda Maciel Simões
 MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Auditora Geral do Estado

Defensoria

Délcio Ferreira de Magalhães, Interino

PORTARIA
 Nº 149/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Designar o servidor JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO, Gerente do Projeto Mutirão na Execução Penal-CDS-2, lotado nesta Instituição, para responder acumulativamente e em substituição pela Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Serra do Navio, durante o afastamento da Titular, que encontra-se viajando para participar do 5º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental e Seminário de Direito Processual no período de 04 à 13/06/01.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

Francisco Jorge Gemaque Coimbra
 FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA
 Defensor Público-Geral
 Em Substituição

PORTARIA
 Nº 150/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Designar o servidor EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE, Advogado, lotado nesta Instituição, para responder em substituição pelo Gerente do Projeto Mutirão na Execução Penal-CDS-2, durante o afastamento do Titular, que encontra-se viajando à serviço desta Instituição no período de 04 à 13/06/01.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2001.

Francisco Jorge Gemaque Coimbra
 FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA
 Defensor Público-Geral
 Em Substituição

PORTARIA
 Nº 151/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial-CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades, até ao Município de Serra do Navio/AP, no período de 04 à 05/06/01, a fim de conduzir o Defensor ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2001.

Francisco Jorge Gemaque Coimbra
 FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA
 Defensor Público-Geral
 Em Substituição

PORTARIA
 Nº 152/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008,

RESOLVE:

Designar o servidor REGINALDO COSTA DE FRANÇA, Motorista-Oficial-CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades, até ao Município de Mazagão/AP, no período de 05 à 07/06/01, a fim de conduzir o Defensor ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2001.

Francisco Jorge Gemaque Coimbra
 FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA
 Defensor Público-Geral
 Em Substituição

PORTARIA
 Nº 153/01-DEFENAP

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 9º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial-CDI-1, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades, até ao Município de ITAUBAL DO PIRIRIM/AP, no dia 07/06/01, a fim de conduzir o Defensor ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2001.

Francisco Jorge Gemaque Coimbra
 FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA
 Defensor Público-Geral
 Em Substituição

Polícia Militar

Cel. PM Francisco Leonildo Costa Barreto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 011/2001 - CPL/PMAP

HOMOLOGO
 01/06/2001

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2001

PROCESSO Nº 28.740.000.456/2001 - PMAP

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 175/2001 - PMAP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELETRICIDADE NO ÔNIBUS DA PMAP - PREFIXO 200011. FIRMA ADJUDICADA: BINDA & MENDONÇA LTDA (RETIIFICA MENDONÇA DE MOTORES).

VALOR TOTAL DO PC: R\$ 11.872,52 (Onze Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Para competente ratificação e aprovação pelo Srº Comandante Geral da PMAP, anexamos o pedido de cotação com o valor supracitado, cujos serviços poderão ser executados amparados pelo Art. 24, Incisos V e IV da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta por ter sido realizado certame aonde não acudiram interessados e a sua repetição causaria prejuízo à Administração de tempo e material sendo que o referido veículo é o único para transporte coletivo de tropas para eventos e operações, estando o preço apresentado compatível com o praticado no mercado.

Cumpram-se assim, as exigências do Art. 26 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2001.


WALTER SOARES DE OLIVEIRA - MAJ PM
Presidente da CPL/PMAP

Polícia Técnico-Científica

Marco Aurélio Pacheco Ferreira

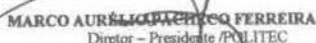
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2001-POLITEC

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos de direito, a **POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA**, doravante denominada de Contratante, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR - 156 KM 02, São Lázaro, nesta Capital, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 34.943.480/0001-46, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente **MARCO AURÉLIO PACHECO FERREIRA**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 248.503-AP, CPF- 388.514.072-15, residente e domiciliado nesta Capital, vem efetivar de comum acordo a **RESCISÃO** do Contrato nº 02/2001-POLITEC, celebrado com a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, C.G.C. (MF) nº 01.745.320/0001-33** com sede na Av. Bahia, 224 - Pacoval, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **EDUARDO VIEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 30971994-1, e do C.I.C nº 726.840.893-53, residente na Av. Bahia, nº 224 - Pacoval, o presente procedimento tem respaldo legal no Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem assim, justo e Contratado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, também no fim assinados.

Macapá, 31 de maio de 2001


MARCO AURÉLIO PACHECO FERREIRA
Diretor - Presidente POLITEC


EDUARDO VIEIRA COSTA

Cooperativa de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Amapá

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 05/2001- NP UCC/POLITEC

Ratifico com base no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93.

Em 10/03/2001


MARCO AURÉLIO PACHECO FERREIRA
Diretor - Presidente POLITEC

AO DIRETOR - PRESIDENTE / POLITEC
DA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ASSUNTO : RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2001-POLITEC

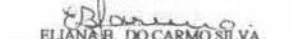
JUSTIFICATIVA Nº 05 /2001- NP/ UCC- POLITEC

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa, que tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 02/2001, firmado entre a POLITEC e a Cooperativa de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá.

Justifica-se a Rescisão contratual em virtude da aquisição de onze (11) veículos adquiridos por esta POLITEC, através de recursos do Plano Nacional de Segurança Pública, Convênio firmado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Amapá.

Assim, em observância ao disposto no Inciso II do Art. 79, da Lei 8.666/93, solicitamos que ratifique a presente justificativa.

Macapá, 10 de maio de 2001.


ELIANA B. DO CARMO SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Secretarias de Estado

Administração

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino

PORTARIA Nº 209/2.001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação dos servidores: **Teima Maria Calixto dos Santos de Oliveira**, Chefe da Divisão de

Apoio Administrativo/DAA/SEAD, Código CDS-2, **Marcus Deymon Mira Barbosa**, Chefe da Unidade de Informática/NSP/SEAD, Código CDS-1, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Cutias, Porto Grande e Serra do Navio, a fim de realizar levantamento dos Postos de Gasolina, no período de 03 a 11.06.2001.

Macapá(AP), em 06 de junho de 2001.


RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, Interino

PORTARIA Nº 210 /2.001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **Carlos Alberto Nobre Dias**, Artífice de Artes Gráficas, para responder pela Atividade de Revisão/DIO/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular, **Márcio dos Santos Vilhena**, que entrará em gozo de férias, no período de 25.06 a 24.07.2001.

Macapá(AP), em 07 de junho de 2001.


RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, Interino

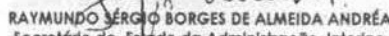
PORTARIA Nº 211 /2.001-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar o servidor, **Raimundo das Graças Almeida de Sousa**, Artífice de Artes Gráficas, para responder pela Atividade de Arquivo/DIO/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular, **Cléo Pennafort Ferreira**, que entrará em gozo de férias, no período de 04.06 a 03.07.2001.

Macapá(AP), em 07 de junho de 2001.


RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, Interino

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 002/2001

PARTES: Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, com a Intervenção da Secretaria Estadual de Administração, Secretaria Municipal de Administração e o Centro de Formação de Recursos Humanos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no artigo 12, § 4º, combinado com o artigo 116 da Constituição do Estado do Amapá e no artigo 116, § 1º, incisos I, II, III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a constituição de parceria técnica entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, visando a cessão de pessoal entre os convenientes, bem como, a implementação de programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação de servidores públicos estaduais e municipais.

2.1. Para viabilização do objeto caracterizado nesta cláusula, os convenientes comprometem-se a ceder um ao outro, no caso de necessidade e temporariamente, pessoal de seus respectivos quadros, mediante requisição na qual conste a natureza ou espécie das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário, com (trinta) dias de antecedência do término do período de sua vigência.

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2001.

SIGNATÁRIOS: João Alberto Rodrigues Capiberibe - Governador do Estado do Amapá, João Henrique Rodrigues Pimentel - Prefeito Municipal de Macapá, Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa - Secretário de Estado da Administração, João Roberto Galvão - Secretário Municipal de Administração e Rita de Cássia Lima Andréa - Diretora-Presidente do Centro de Formação de Recursos


ELOIZA HELENA FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA
Chefe da UCC/SEAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/00-LACEN

PARTES: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, COMO CONTRATANTE, INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IPESAP, COMO CONTRATADO E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, COMO INTERVENIENTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão estão alocados na Dotação Orçamentária da Interviente e importam no valor total de R\$ 115.913,28 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos), que correrão a conta da Fonte 001, Projeto Atividade 13.101.10.122.0014.2608, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica dos quais serão empenhados para o exercício de 2001, conforme Nota de Empenho Ordinário a serem emitidas pelo Interviente.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Interviente pagará ao Contratado pelos serviços avençados o valor total de R\$ 115.913,28 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme planilha de custo e Anexo I, partes integrantes do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: 1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001 até o término da vigência do contrato principal que é até 30 de junho de 2001, podendo ser renovado seu prazo e dilatado.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2001.

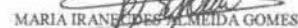
SIGNATÁRIOS: Getúlio do Espírito Santo Mota, Diretor-Presidente do IPESAP, Elza Lopes da Silva, Diretora-Presidente do LACEN, Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa, Secretário de Estado da Administração.


ELOIZA HELENA FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA
Chefe da UCC

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do seu Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento, da servidora **RUTE TENÓRIO BAHIA**, no supramencionado Departamento, sala 14, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

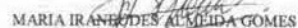
Macapá-AP, 08 de junho de 2001.


MARIA IRANEIDE DE ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do seu Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento, do servidor **ROSENDO DOS SANTOS SOUZA**, no supramencionado Departamento, sala 14, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 07 de junho de 2001.


MARIA IRANEIDE DE ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Agricultura

João Bosco Alfaia Dias

PORTARIA Nº 0359/ 2001-SEAF

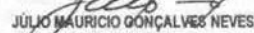
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e do inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (Nº) Nº 0883 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000 e atendendo memo nº 063/2001/DDR/DAD/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **LEONTINO BARBOSA DIAS**, Motorista, CI. Nº 24.637-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, e os Distritos de Maracá e Marauanum, a fim de que no período de 28.05 a 02.06.01, possa conduzir o técnico Clodoldo dos Santos Juarez, até o Município e os Distritos acima mencionados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 23 de maio de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0371/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição

do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 202/2001/GP/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor MIGUEL ÂNGELO ROLA SOARES, Responsável pelas Atividades Pesqueiras, Código CDI-3, CI N.º 29.281-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Cutias do Araguaia, a fim de que no dia 26.05.01, possa participar de reunião na Colônia de Pescadores Z-15 de Cutias do Araguaia para reativação da entidade, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0372/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 14/2001/DEFESA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação dos servidores CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO, Gerente da Defesa Vegetal, Código CDS-2, CI N.º 54.796-AP, LAURO SANTOS SILVA, Engenheiro Agrônomo, CI N.º 017.375-AP e ORIVALDO SANTAREM COIMBRA, Agente de Alivida Agropecuária, CI N.º 249.481-AP, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até as localidades de São Joaquim e São Tomé, onde no período de 22.05 à 03.06.01, deram continuidade ao monitoramento da Mosca da Carambola (Bactrocera Carambolae), nas regiões acima mencionadas, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0373/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 207/2001/GP/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor HAMILTON BATISTA FERREIRA, Chefe da Divisão de Política Pesqueira, Código CDS-2, CI N.º 217.917-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Açuá-PA, a fim de que no período de 01 à 03.06.01, possa participar da reunião com a Colônia de Pescadores Z-07 de Açuá e Associação de Pescadores do Município de Açuá - APESCOMAR, para tratar de assuntos referentes a organização de pescadores e fontes de financiamento - FRAP/PRONAF, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0378/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 054/2001/DFGAB/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ RAIMUNDO MARTINS ARELIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, CI N.º 109.950-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, a fim de que no período de 30 à 31.05.01, possa reunir com os agricultores das comunidades de região ribeirinha e fazer o levantamento da produção agrícola dos agricultores da referida região, e efetuar vistoria na embarcação que atualmente faz o serviço de escoamento da produção para realização de Contrato através de licitação, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0379/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 054/2001/DFGAB/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor ESMERALDO DA SILVA TRINDADE, Motorista Oficial, CI N.º 022.257-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, a fim de que no período de 30 à 31.05.01, possa transportar o servidor José Raimundo Martins Arelias, até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0380/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 212/2001/GP/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor MIGUEL ÂNGELO ROLA SOARES, Responsável pelas Atividades Pesqueiras, Código CDI-3, CI N.º 29.281-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Açuá-PA, a fim de que no período de 01 à 03.06.01, possa participar de reunião com a Colônia de Pescadores Z-07 de Açuá e Associação de Pescadores do Município de Açuá - APESCOMAR, para tratar de assuntos referentes a organização de pescadores e fontes de financiamento - FRAP/PRONAF, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0381/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 212/2001/GP/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor RAIMUNDO CÉLIO GUIMARÃES CAVALCANTE, Técnico Agrícola, CI N.º 103.658-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Distrito de Maracanum, onde no período de 25 à 26.05.01, realizou vistoria de áreas para implantação de projetos de piscicultura, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0383/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 180/2001/GP/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor RAIMUNDO CÉLIO GUIMARÃES CAVALCANTE, Técnico Agrícola, CI N.º 103.658-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes, onde no dia 19.05.01, reuniu com produtores rurais para esclarecimento sobre projetos e financiamentos para piscicultura, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0384/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 180/2001/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista Oficial, Código CDI-2, CI N.º 89.442-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Pracuúba e Amapá, onde no período de 18 à 20.05.01, conduziu o Sr. Secretário até os Municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0384/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 39/2001/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA COLARES, Coordenador de Abastecimento e de Feiras, Código CDS-3, CI N.º 226.804-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, onde no período de 24 à 28.04.2001, participou da Reunião Nacional do PRONAF e do Fórum de Secretários Executivos Estaduais do PRONAF, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0395/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 17/2001/DEFESA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor HERMOGENES CAMPBELL MOUTINHO, Gerente de Defesa Animal, Código CDS-2, CI N.º 095.936-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, a fim de que no período de 02 à 09.06.01, possa participar do Curso de Inseminação Artificial em Bovino e Bubalino, que será proferida pelos Técnicos da CEBRAN-PA, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0398/ 2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 19/2001/GP/DF/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor GÁRIO FLORÊNCIO DE CARVALHO, Gerente do Projeto de Desenvolvimento das Comunidades Tradicionais, Código CDS-2, CI N.º 0465.884-1AM, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Maracá, a fim de que no período de 01 à 02.06.01, possa tratar da implantação do Projeto de Manejo Florestal Comunitário no Maracá, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0397/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 218/2001/GR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **HAMILTON BATISTA FERREIRA**, Chefe da Divisão de Política Pesqueira, Código CDS-2, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pracuaba, a fim de que no período de 15 a 17.06.01, possa acompanhar o processo eleitoral da assembleia geral de eleição e posse da diretoria da Colônia Z - 11 de Pracuaba, período 2001/2002, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0398/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 219/2001/GR/SEAF.

RESOLVE:

Designar **LUCIANA DE AMORIM CARDOSO**, para responder pela Divisão de Política Pesqueira, Código CDS-2, durante o afastamento do titular no período de 15 a 17.06.01.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0399/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 342/2001/DIR/DC/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PICAÑO**, Chefe da DCGA, Código CDS-2, para participar do Curso de Inseminação Artificial no Município de Macapá, no período de 04 a 08.06.01, sem ônus para secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0400/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 145/2001/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **NELSON DARCI PEREIRA PIRES**, Motorista Oficial, CI N.º 274504-AP, Código CDI-2, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a localidade de Maracá, onde no período de 01 a 02.06.01, conduziu técnico desta Secretaria até a localidade acima mencionada, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0401/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 214/2001/GR/SEAF.

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 058/2001/GR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS AURELIO BEZERRA ARAÚJO**, Coordenador de Agroindústria, CI N.º 100.771-AP, Código CDS-3, para viajar de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Vassouras-RJ, a fim de que no período de 11 a 29.06.2001 possa Participar do Curso de Formação de Multiplicadores/Consultores no Centro Tecnológico de Vassouras, DENATEC/SENARJ, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0402/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 068/2001/GR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DA NÓBREGA**, Gerente do Projeto 1/PED, Código CDS-2, para responder acumulativamente pela Coordenadoria de Agroindústria, Código CDS-3, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 11 a 29.06.2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0403/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 213/2001/GR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **RAIMUNDO CÉLIO GUIMARÃES CAVALCANTE**, Técnico Agrícola, CI N.º 103658-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Distrito de Santa Luzia do Paçuí, onde no dia 28.06.01 realizou vistorias de áreas para implantação de projetos de piscicultura, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0404/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 203/2001/GR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Motorista, CI N.º 070.743-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho e a localidade de Camapi, onde no período de 26 a 27.06.01, conduziu Gerente de Pesca, até o Município e localidade acima mencionadas, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0405/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 214/2001/GR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **MARIO ALBERTO MARTINS**, Responsável pelas Atividades de Articulação e Descentralização, Código CDI-3, CI N.º 13069080-SP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a localidade do Macacoari, onde no dia 28.05.01 vistoriou área e detectou mortandade de peixes nos tanques do Sr. Flavio Sarges Carvalho, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0406/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 146/2001/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista Oficial, Código CDI-2, CI N.º 89.442-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, onde no período de 01 a 03.06.01, conduziu Gerente da Defesa Agropecuária até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0407/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 057/2001/DIR/GR/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores **LOURIVAL DE SOUZA SANGEL**, Agente Administrativo, CI N.º 260.569-SSP/AP, e **CLAUDIO COUTINHO DIAS**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, CI N.º 027.553-SSP/AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande e as localidades de 117, 136, 123, 142, 172, Dona Maria, Cupuri, Cachorrinho, 150 e Munguba, a fim de que no período de 25 a 28.06.01, possam fazer a fiscalização no Trem do Colono no embarque e desembarque dos produtos agrícolas destinados à comercialização nas Feiras do Produtor Rural de Santana e Macapá, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0408/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 057/2001/DIR/GR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, Motorista Oficial, CI N.º 022.257-SSP/AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande e as localidades de 117, 136, 123, 142, 172, Dona Maria, Cupuri, Cachorrinho, 150 e Munguba, a fim de que no período de 25 a 28.06.01, transportem os servidores Claudio Coutinho Dias e Lourival de Souza Sangel, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0409/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n.º 057/2001/DIR/GR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **GERSON MESQUITA PANTOJA**, Agente de Atividade Agropecuária, CI N° 071 457-SSP/AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão e as localidades de Ramal do Samuama, Ramal do Piquazal, Ramal do Davi e Pioneiro, a fim de que no período de 25 a 29.06.01, possa efetuar vistoria e levantamento nas áreas de produção dos agricultores das comunidades acima citadas, para comercialização nas Feiras do Produtor Rural da SEAF, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0410/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 061/2001/DAD/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **CLODOALDO DOS SANTOS JUAREZ**, Gerente do Projeto 2/PED, Código CDS-2, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão e as localidades de Maruanum e Maracá, onde no período de 28.05 a 02.06.2001, supervisionou as áreas onde foram plantadas as sementes de milho cedidas pela SEAF e orientou o RURAP na produção de grãos, bem como recebeu a relação dos produtores beneficiados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 05 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0411/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000 e atendendo ao memo n° 147/2001/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **BENEDITO RUFINO TRINDADE**, Motorista, CI N° 238 657-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, onde no período de 02 a 09.06.2001, conduziu técnico até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0413/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 019/2001/GPDF/GAB/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora **TELMA MARIA RIOS RAMOS**, para responder pela Gerência de Avaliação de Projetos, Código CDS-2, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 18.03 a 02.07.2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0414/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 022/2001/DEFESA/GAB/SEAF.

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **JOSÉ RAIMUNDO PINTO GEMAQUE**, para responder pela Gerência de Defesa Animal, Código CDS-2, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 02 a 09.06.2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0415/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 024/2001/DAA/GAP/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ RAIMUNDO BANHA PICAÇO**, para responder pelas Atividades de Pessoal/SEAF, Código CDI-2, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 11 a 20.06.01

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0416/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 067/2001/DAD/DDR/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ FERNANDO DE LIMA FIGUEIREDO**, para responder pela Gerência do Projeto 2/PED-SEAF, Código CDS-2, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 11 a 20.06.01

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0417/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 001/2001/CS/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLODOALDO DOS SANTOS JUAREZ**, Gerente do Projeto 2/PED-SEAF, Código CDS-2, CI N° 027 429-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 11 a 20.06.01, possa reunir informações que possibilitem proceder a apuração dos fatos que culminaram com o furto de cinco (05) motores da Unidade de Beneficiamento de Sementes/UBS, localizada no Município de Porto Grande, em atendimento ao que determinam as Portarias N° 0325/2001-SEAF e 0356/2001-SEAF, de 18 de maio de 2001 e de 23 de maio de 2001, respectivamente, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0418/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 001/2001/CS/SEAF.

RESOLVE:

Designar as servidoras **ANGELA MARIA SEABRA DO ROSÁRIO ALMEIDA**, Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/SEAF, Código CDI-2, CI N° 054 137-AP e **ANA LILIA CASTRO DE AQUINO**, Responsável pelas Atividades de Pessoal/SEAF, Código CDI-2, CI N° 129 205-AP, para viajarem de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 11 a 20.06.01, possam participar como membros da Comissão de Sindicância das providências destinadas a reunir informações que possibilitem proceder a apuração dos fatos que culminaram com o furto de cinco (05) motores da Unidade de Beneficiamento de Sementes/UBS, localizada no Município de Porto Grande, em atendimento ao que determinam as Portarias N° 0325/2001-SEAF e 0356/2001-SEAF, de 18 de maio de 2001 e de 23 de maio de 2001, respectivamente, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0419/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 001/2001/CS/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista Oficial, Código CDI-2, CI N° 89 442-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, a fim de que no período de 11 a 20.06.01, possa conduzir os membros da Comissão de Sindicância, designada pelas Portarias N° 0325 e 0356/2001-SEAF, que irão reunir informações acerca do esclarecimento do furto de cinco (05) motores da Unidade de Beneficiamento de sementes/UBS, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0420/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memo n° 006/2001/GAMP/SEAF.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE NAZARÉ BEZERRA CORDEIRO**, para responder pelas Atividades de Material e Patrimônio/SEAF, Código CDI-2, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando no período de 11 a 20.06.01

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 07 de junho de 2001

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO n° 011/01-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a firma Marco Zero Viagens e Turismo Ltda, assinado em 01 de junho de 2001.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1° do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal, e nos Arts. 12, § 4°, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, na Lei n° 8.666/93, na Tomada de Preço n° 001/2001-CP/SEAF, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

OBJETIVO O presente CONTRATO refere-se ao fornecimento de passagens aéreas e serviços congêneres à Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento - SEAF.

DOTAÇÃO: - FORMA DE PAGAMENTO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, estão orçadas no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que correrão à conta do Programa 20.122.00142.644, Fonte 001, Elemento de Despesa 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, conforme Nota de Empenho n° 2001NE 00500, emitida em 28 de maio de 2001, o restante de acordo com as necessidades apresentadas pela SEAF, sendo que se não for possível até o final do presente Exercício ser empenhado a dotação global deste CONTRATO, o restante será empenhado com dotação orçamentária do Exercício seguinte.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, ficando a prorrogação subordinada à real necessidade do Agente e autorização do setor competente desta Secretaria, condicionada aos recursos orçamentários.

Macapá-AP, 08 de Junho de 2001.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/01-SEAF, celebrado entre o Estado do

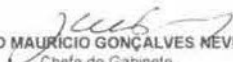
Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Amapá, assinado em 01 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d", c/c o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8-666/93 e Cláusula Nona do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE PAGAMENTO Alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 001/01-SEAF, com o acréscimo de R\$ 800,00 (seiscentos reais), Programa 20.1220014.2.644, Fonte 001 e Elemento de Despesa 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, representando um reajuste de 21,36% (vinte e um inteiros e trinta e seis décimos por cento), passando de R\$ 936,59 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 1.136,59 (um mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, válidos a partir da data de assinatura, sendo os recursos liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO O presente Instrumento tem validade para o período constante no Cronograma de Desembolso, ressalvando-se que a vigência permanece a mesma estabelecida no Contrato inicial.

Macapá-Ap, 07 de junho de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

Trabalho e Cidadania

Dinete Regina Pantoja

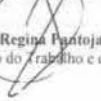
PORTARIA Nº 254/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 722/01-CDS/SETRACI, datado de 28 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias números 234 e 235/2001-SETRACI, publicadas no Diário Oficial nº 2551, de 29/05/2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 30 de Maio de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 255/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 681/2001-CDS/SETRACI, datado de 21 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Designar as funcionárias Mônica Socorro Pereira Colares, Secretário Executivo, Cód. CDI-2 e Iana Patrícia da Costa Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para viajarem, até aos municípios de Cutias, Itauba e Ferreira Gomes, a serviço desta Secretaria, no período de 28/05 a 02/06/2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 30 de Maio de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

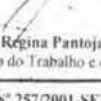
PORTARIA Nº 256/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 70/2001-D.C.G.R/SETRACI, datado de 23 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da funcionária Jamila Tavares Ribeiro, Chefe da Divisão de Capacitação e Geração de Renda, Cód. CDS-2, até a Cidade de Natal-RN, que participou da Oficina de Trabalho, na área do PLANFOR, no período de 27 a 30/05/2001, com diárias e passagens pagas pelo MTE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

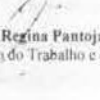
PORTARIA Nº 257/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 70/2001-D.C.G.R/SETRACI, datado de 23 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Adilson César Machado de Souza, Responsável pelas Atividades de Capacitação Profissional, Cód. CDI-2, até a Cidade de Natal-RN, que participou da Oficina de Trabalho, na área do PLANFOR, no período de 27 a 29/05/2001, com diárias e passagens pagas pelo MTE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

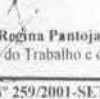
PORTARIA Nº 258/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 70/2001-D.C.G.R/SETRACI, datado de 23 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Homologar a designação da funcionária Silvia Helena Moutinho Marinho, Responsável pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, que respondeu, em substituição e acumulativamente, pela Divisão de Capacitação e Geração de Renda, Cód. CDS-2, durante a ausência da titular, Jamila Tavares Ribeiro, período de 27 a 30/05/2001, conforme Portaria nº 256/2001-SETRACI.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

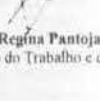
PORTARIA Nº 259/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 70/2001-D.C.G.R/SETRACI, datado de 23 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Homologar a designação da funcionária Irna Tavares Lima, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, que respondeu, em substituição, pelas Atividades de Capacitação Profissional, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Adilson César Machado de Souza, no período de 27 a 29/05/2001, conforme Portaria nº 257/2001-SETRACI.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 260/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 0729/2001-CDS/SETRACI, datado de 30 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Designar as funcionárias Carmen Silvia Leite Ferreira, ocupante do cargo de Nutricionista e Lindomar Pereira Cunha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ambas do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Porto Grande, a serviço desta Secretaria, no período de 04 a 10/06/2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

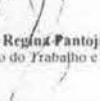
PORTARIA Nº 261/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 0729/2001-CDS/SETRACI, datado de 30 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Designar o funcionário José Maria de Souza Guimarães, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo F1000, placa NEM 2027, no período de 04 a 10/06/2001, a serviço desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 262/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 0750/2001-GAB/SETRACI, datado de 01 de Junho de 2001.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário José Ribamar Gomes da Silva, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, Cód. CDS-1, até a Cidade de São Luís-MA, a fim de participar da 3ª Etapa do Curso de Formação de Diretores de LOT's, no período de 01 a 04/06/2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 05 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

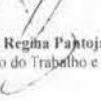
PORTARIA Nº 263/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 741/2001-CDS/SETRACI, datado de 31 de Maio de 2001.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 227/2001-SETRACI, publicada no Diário Oficial nº 2551, de 29/05/2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 01 de Junho de 2001.


Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

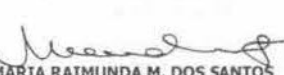
PORTARIA Nº 445/01-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 48/01-GACHT,

RESOLVE:

Designar as servidoras SANDRA ELISA PEREIRA SOUZA – Chefe de Controle da Hanseníase e Tuberculose – CDI-2 e ROSÂNGELA MARIA RODRIGUES GURJÃO – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, com objetivo de realizarem supervisão, no período de 04 a 08.06.2001, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 623/99 – VIGISUS.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 446/01-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA – 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 48/01-GACHT,

RESOLVE:

Designar as servidoras SANDRA ELISA PEREIRA SOUZA – Chefe de Controle da Hanseníase e Tuberculose – CDI-2 e ROSEMARY RABELO DE MELO – Técnica em Enfermagem, a se deslocarem da sede de suas atividades – Macapá-Ap, até os Municípios de Calçoene e Amapá, com objetivo de realizarem supervisão, no período de 11 a 15.06.2001, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 623/99 – VIGISUS.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 05 de junho de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 447/01-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/9672,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO ÁLVARO DE ALMEIDA COSTA - Educador Sócio-Ambiental, para em substituição, responder pela Chefia da Divisão de Controle de Endemias - CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 05 a 07.06.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 448/01-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/9669,

RESOLVE:

Designar o servidor DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES - Chefe da Divisão de Controle de Endemias - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Vitória do Jari, com objetivo de prestar apoio técnico ao referido município, nas ações de epidemiologia e controle de doenças, no período de 05 a 07.06.2001, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 2270/99.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 05 de junho de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

Fazenda

Cláudio Pinho Santana

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/01 - DAT/SEFAZ

Dispõe sobre os procedimentos e obrigações dos contribuintes do ICMS, relativos ao levantamento de estoque das mercadorias a que se refere o Protocolo ICMS nº 32/92.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a adesão do Estado do Amapá ao Protocolo ICMS nº 32, celebrado em 30 de junho de 1992, publicado no D.O.U. de 06 de agosto de 1992, através do Protocolo ICMS nº 07, de 06 de abril de 2001, e art. 1º do Decreto nº 1316, de 18 de maio de 2001.

CONSIDERANDO ainda, os dispostos no art. 550 do Decreto nº 2269, de 24/07/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá, e art. 2º, do Decreto nº 1316, de 18 de maio de 2001.

RESOLVE:

1ª - Os contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS no Estado do Amapá - CAD-ICMS-AP, que comercializam as seguintes mercadorias: telhas, cumeiras e caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento e polietileno, classificados nos códigos 6811.10, 6811.20, 6811.90 e 3925.10.00, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, deverão relacionar discriminadamente, o estoque das mercadorias abrangidas pelo Protocolo ICMS 32/92, existentes até 31 de maio de 2001, valorizadas ao custo de aquisição mais recente, acrescido de frete e outras despesas, adotando, em seguida, as seguintes providências:

a) adicionar ao valor total da relação o percentual de 20% (vinte por cento), aplicando a alíquota vigente para as operações internas e deduzindo o valor do crédito fiscal disponível;

b) efetuar o pagamento do imposto apurado na forma do item anterior em até 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela - dia 29/06/01

2ª Parcela - dia 31/07/01

3ª Parcela - dia 31/08/01

4ª Parcela - dia 29/09/01

5ª Parcela - dia 31/10/01

6ª Parcela - dia 30/11/01

2ª - Remeter a Diretoria de Administração Tributária - DAT, até o 15 de junho de 2001, cópia da relação do estoque levantado.

3ª - Se o pagamento do imposto não for efetuado dentro dos prazos previstos no item 1º, "b", os valores serão acrescidos de juros de mora e multa de acordo com a legislação em vigor.

4ª - As mercadorias relacionadas no item 1º que se encontram em trânsito para o Estado do Amapá, cujo ICMS não tiver

sido retido na fonte e nem fizeram parte do levantamento de estoque previsto nesta Instrução Normativa, serão tributadas antecipadamente, com base no inciso I do art. 260 do decreto nº 2269/98 - RICMS, nos Postos Fiscais de acesso ao Estado.

6ª - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de maio de 2001.

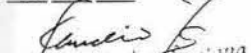

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA Nº 02/2001-UCC/NSP/SEFAZ

RATIFICO:




Cláudio Pinho Santana
Secretário de Estado da Fazenda

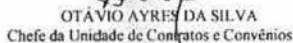
Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa objetivando as alterações impostas nas Cláusulas Quarta - Das Obrigações - I - Do Contratado, letra "F", Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros e Sexta - Do Preço e das Condições de Pagamentos, do Contrato de Gestão nº 001/2000, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e o INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP.

Justifica-se as alterações nas Cláusulas do referido Contrato de Gestão, em decorrência da Exclusão da Taxa de Administração, contida no mesmo, conforme decisão do Conselho de Administração do IPESAP, a partir de Maio/2001.

Assim posto em observância ao disposto do Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência a sua Ratificação à presente Justificativa e determine a sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 07 de junho de 2001


OTÁVIO AYRES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/00, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMO INTERVENIENTE E O INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP COMO CONTRATADO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado, têm alteradas as cláusulas que passam a vigorar com as seguintes redações, em decorrência da Exclusão de Taxa de Administração a partir e inclusive maio/2001, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato o ocassio totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATADO:

f) apresentar até o dia 23 de cada mês as faturas relativas aos serviços efetivamente realizados, enviando uma via da fatura para a Contratante e outra para a Interviente;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

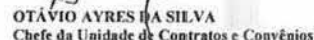
Os recursos destinados a execução do presente Contrato de Gestão estão alocados na Dotação Orçamentária da Interviente e importam no valor de R\$ 20.937,16 (Vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), que correrão a conta da Fonte de Recursos: 001 (FPE), Projeto/Atividade: 13.101.04.122.0014 2.606 - Gerenciamento, Fomento e Execução de Serviços Públicos, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, os quais serão empenhados, conforme Notas de Empenho Ordinário a serem emitidas pela Interviente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Interviente pagará ao Contratado pelos serviços avençados o valor total de R\$ 20.937,16 (Vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

II - as parcelas acima referidas serão calculadas mensalmente com base no quantitativo de pessoal disponibilizado à Contratante, acrescidas dos custos de Adicionais, provenientes do Contrato de Trabalho dos empregados do Contratado.

VII - EXCLUÍDO.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001


OTÁVIO AYRES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

Infra-Estrutura

Ozmael Amoras de Araújo

Extrato de Termo Aditivo

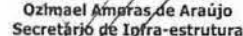
Instrumento

Partes:

3º(terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 030/00-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa DECOL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Estadual José do Patrocínio, em Fazendinha, para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$-510.025,79 (Quinhentos e Dez Mil, Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) será acrescido a importância de R\$-254.730,89 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de R\$-764.756,68 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Macapá, 30.05.01


Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

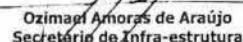
Instrumento

Partes:

2º(segundo) Termo Aditivo à O. E. S. nº 006/01-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa F.JÚNIOR - FUJ ENGENHARIA como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Adaptação e conclusão da Escola Estadual Piquiazal, no Município de Mazagão, para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 006/01-NSP/SEINF.

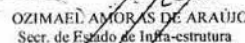
Macapá, 17.05.01


Ozmael Amoras de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 022/2000-SEINF

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/G.E.A. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista a Ordem de Execução de Serviço pactuada entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, como Ordenante e a Empresa NEGROMONT CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, como Ordenada, contido como objeto os serviços de Elaboração de Projeto do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Conjunto Habitacional Laurindo Banha, no valor de R\$- 11.416,50 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). De acordo com o despacho da chefia do DESDU/SEINF, o objeto da avença tornou-se inviável por ocorrência de fato superveniente (pavimentação das vias por parte do Poder Público Municipal), vigência da OES encerrou-se em 29/08/2000, sem que haja registro de qualquer repasse financeiro ou execução do objeto. Portanto TORNA RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE a OES nº 022/SEINF, com fundamento no artigo 77, da Lei 8.666/93 consolidada, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, até final arquivamento do presente.

Macapá (AP),


OZMAEL AMORAS DE ARAÚJO
Secr. de Estado de Infra-estrutura

Segurança

José de Arimathéa Vernet Cavalcanti

PORTARIA Nº 352/2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 568/2001-CGP,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor, Bel. VICENTE DE PAULA

GOMES, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do ex-Território, para responder pelo titular da função de confiança, Corregedor Geral de Polícia - CDS-3, durante o impedimento da titular, *Sra. Belª WALDELICE DA SILVA CARNEIRO* que deslocou-se até o Município de Calçoene, no período de 16 à 20/05/2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 29 de Maio de 2001.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 368 /2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 036/01 - 6ª DP,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores JOSÉ IVAN BATISTA DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO LOPES LACERDA, Agentes de Polícia, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Afuá/PA., no período de 24 à 30/05/2001, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 30 de Maio de 2001.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 369 /2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 586/01 - DPI,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, Agente de Polícia, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 18 à 20/04/2001, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 30 de Maio de 2001.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 383/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 600/2001 - DPI,

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor MARLON JORGE SANTOS CORRÊA, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a partir de 21.05.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 05 de Junho de 2001.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 384/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 614/2001 - DPI,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ADELTON ALMEIDA GOMES, Delegado de Polícia, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de confiança de Titular da Delegacia de Polícia de Pracuúba - CDS-2, do titular, *Bel. ODILARDO GONÇALVES LIMA*, que encontra-se de Licença Médica, no período de 29.05 à 14.06.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 05 de Junho de 2001.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA 385/2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto nº 003/2001 - ACADEPOL que versa sobre o Curso de Gerenciamento de Crises e Situação de Conflitos, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Amapá, no período de 18 à 22 de junho de 2001.

Art. 2º - Designar a servidora MARIA DAS DORES DO ROSÁRIO ALMEIDA, Chefe da Divisão de Execução e Ensino para atuar como Coordenadora do Curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Macapá, 05 de Junho de 2001.

Bel. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02/97 SEJUSP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, como CONVÊNIENTE e ASSOCIADO CENTRAL DO AMAPÁ, como CONVENIADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 11º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

OBJETO: Fornecimento de alimentos *in natura* para o Complexo Penitenciário do Estado.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 19.10114.421.0100.2726, Fonte: 001-FPE e 007-ICMS. Elemento de Despesa: 4450.41 Contribuições.

VALOR: R\$ 1.419.954,70 (um milhão, quatrocentos e dezanove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2001 à 10 de Janeiro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2001.

SIGNATÁRIOS: José de Arimathea Vernet Cavalcanti, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e Francisco Alves Muniz, pela Conveniada.

Macapá-AP, 04 de junho de 2001.

Dorival da Costa dos Santos
Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Meio-Ambiente

Antonio Sérgio Monteiro Filocreão

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2001 - SEMA

Instrumentos/Partes - Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, como Contratante e Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, como Contratado.

Fundamento Legal Fundamenta-se o presente Contrato nos atos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação fulcrada na Constituição Federal, art. 25 e 37, na Constituição Estadual art. 42 na Lei das Licitações Lei nº 8.666/93 inciso XVI do art. 24 no parecer de nº 007/97 - PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.

Do Objeto - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção na área de informática dos sistemas SIAFEM, SISPAE.

Da Vigência - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/05/2002, podendo ser prorrogado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Da dotação e do Valor - As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 18.122.0014.2.837 - Manutenção Administrativa da SEMA. Fonte de Recursos FPE (001) Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 4.517,52 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), sendo empenhado inicialmente R\$ 2.635,22 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº 2001NE00261, emitida em 29/05/2001, e o restante no valor de R\$ 1.882,30 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) a ser empenhado no exercício de 2002, condicionada à publicação da Orçamentária Anual - LOA, que serão pagos mediante apresentação da fatura do CONTRATADO, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os quais incluem e comporta nos custos necessários a perfeita execução dos serviços, englobando itens:

- 1- Disponibilização de analista de sistema e um programador;
- 2- Remuneração dos recursos humanos;
- 3- encargos sociais e trabalhistas;
- 4- todas as despesas com consultores, técnicos, encarregados, assessores, necessários ao planejamento, coordenação, supervisão, direção e controle dos serviços;
- 5- todas as despesas decorrentes de indenização por danos ocasionados ao patrimônio público resulte de ação ou omissão da CONTRATADA, devidamente apurados, respeitando o acompanhamento pela CONTRATADA do processo de investigação e apuração e ao direito de defesa;
- 6- despesas referentes ao lucro e administração dos serviços.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data de Assinatura: 01 de junho de 2001

Macapá-AP., 07 de junho de 2001

CONTRATO FIRMADO POR ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS.

SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE de N.º 007/01 no dia 20/06/01 às 15:30 horas na SALA DA CPL/SEMA, localizado a Av. Mendonça Furtado, 53 Centro, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objeto, a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, com fornecimento de ALIMENTAÇÃO.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (96) 212-5303/5304, ramal 209.

Macapá-AP 08 de junho de 2001

Guilherme Chacante Lima
Presidente CPL/SEMA

SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE de N.º 008/01 no dia 22/06/01 às 15:30 horas na SALA DA CPL/SEMA, localizado a Av. Mendonça Furtado, 53 Centro, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objeto, a Aquisição de Equipamento de Informática para a SEMA.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (96) 212-5303/5304, ramal 209.

Macapá-AP 08 de junho de 2001

SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE de N.º 009/01 no dia 25/06/01 às 15:30 horas na SALA DA CPL/SEMA, localizado a Av. Mendonça Furtado, 53 Centro, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objeto, a Aquisição de Obras Literárias (livros) para a SEMA.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (96) 212-5303/5304, ramal 209.

Macapá-AP 08 de junho de 2001

Indústria e Comércio

Janete Maria Góes Capiberibe

PORTARIA (P) N.º 109 /2001 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 036/01-DRA/SEICOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL, Chefe da Divisão de Geologia e Recursos Hídricos Subterrâneos, código CDS-2, para responder acumulativamente em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Recursos Minerais, código CDS-3, durante o impedimento do titular CELSO ARAÚJO DA SILVA, que viajara da sede de suas atividades Macapá-AP, até Brasília-DF, cujo objetivo é participar de uma Sessão extraordinária para tratar de assuntos inerentes às atuações dos profissionais ligados ao CONFEA, no período 06 à 08.06.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, em Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

NICOLAU TORK RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA (P) Nº 110/2001 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de Outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 109/01-AGRO/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IRACINEIDE DO ROSÁRIO ESPÍNDOLA DOS SANTOS, para responder em substituição ao cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Comercialização dos Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, durante o impedimento do titular LÚCIO MACIEL DA SILVA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período 02 a 31.07.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, em Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

NICOLAU TÔRRE RODRIGUES
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

Educação

Roseane do Socorro Andrade de Paula

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 01/01-CEE

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais e, em consonância com o disposto no Regimento do CEE, artigos 55 e 56 e seus parágrafos, bem como o disposto no Art. 1º § 2º, da Portaria nº 001/01-CEE, convoca os membros deste Conselho, para a eleição de Presidente e Vice - Presidente deste, para o biênio 2001/2003, a realizar-se no dia 13 do corrente, às 9:00 horas, na sala de reuniões Mário Quirino da Silva.

Os Conselheiros interessados em concorrer às eleições, deverão proceder às inscrições de suas chapas, na Secretaria deste Conselho, até vinte e quatro horas antes da eleição.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 06 de junho de 2001.

Carlos Nelson da Costa
Presidente do CEE/AP
Decreto 1641/99

Órgãos Autônomos

Detrap

Ruy Guilherme Smith

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO
CONFORME DECRETO N.º 0068 / 97
Em 08/06/01

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral / DETRAP

REFERÊNCIA : TOMADA DE PREÇO N.º 009 /2001-
CPL/DETRAP.

OBJETO : Construção da Ponte em Madeira de
Lei sobre o Rio Anauerapucú.

VALOR MÁXIMO : R\$ 40.341,43 (Quarenta Mil, Trezentos e
Quarenta e Um Reais e
Quarenta e Três Centavos)

PROCESSO N.º : 6.000000671/2001

PARTICIPANTES :

FREITAS & SANTOS CONST. LTDA	HABILITADA
LINEAR CONSTR. E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA
M R CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
JW CONSTRUÇÕES	HABILITADA
JSP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	HABILITADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 03.05.01, às 16:00 h, na Sala de Reuniões do DETRAP, com a presença das empresas acima citadas. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos para habilitação e analisar os mesmos, a Comissão entendeu pela habilitação das empresas participantes. Em seguida foram abertos os envelopes de propostas de preços cujos valores apresentados foram os seguintes:

EMPRESA	VALOR
M.R.CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 28.239,00
FREITAS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 32.022,02
LINEAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 29.623,91
JSP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	R\$ 31.666,46
J.W.CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 28.239,00

A Comissão Permanente de Licitação, encaminhou para a equipe técnica do DER/DETRAP, as propostas de preços das empresas concorrentes para que fossem analisadas e, após análise técnica, foi constatado que as empresas LINEAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e J.W. CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram propostas de preços com valor global inexequível. A Comissão, mediante relatório expedido pelo Diretor do DER/DETRAP, desclassificou a proposta da empresa LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA e J.W. CONSTRUÇÕES LTDA que haviam sido classificadas no certame, sendo que a 2ª proposta mais vantajosa para o DETRAP foi apresentada pela empresa M.R. CONSTRUÇÕES LTDA.

PARECER:

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que o objeto desta Licitação seja contratado junto a empresa M.R. CONSTRUÇÕES LTDA.

Macapá (AP), 08/06/01

WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL-DETRAP

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO
CONFORME DECRETO N.º 0068 / 97
Em 08/06/01

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral / DETRAP

REFERÊNCIA : CONVITE N.º D11/2001- CPL / DETRAP

OBJETO : Serviços de lavagem dos veículos que
Compõem a frota do DETRAP.
VALOR MENSAL : R\$ 1.951,00 (Hum Mil, Novecentos e
Cinquenta e Um Reais)

PROCESSO N.º : 6.001140/2001

CONVIDADOS:

DERILUCY DA CONCEIÇÃO COSTA	HABILITADA
JERRY SOUSA CUNHA	HABILITADO
ADEMIR TAVARES OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 06.06.01, às 16:00 h, na Sala de Reuniões do DETRAP, com o não comparecimento apenas do senhor Ademir Tavares Oliveira. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos para habilitação e analisar os mesmos, a Comissão entendeu pela Habilitação dos senhores Jerry Sousa Cunha e Derilucy da Conceição Costa. Em seguida foram abertos os envelopes de proposta de preços cujos valores apresentados foram os seguintes:

DERILUCY DA CONCEIÇÃO COSTA	VALOR	R\$ 1.896,00
JERRY SOUSA CUNHA	VALOR	R\$ 1.621,00

PARECER:

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que o objeto desta Licitação seja contratado junto ao Sr. JERRY SOUSA CUNHA.

Macapá (AP), 08/06/01

WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL-DETRAP

Detur

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA (P) Nº 065 / 2001 - DETUR

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2180 de 04 de julho de 2000 e, tendo em vista o que consta no FAX. nº 069/2001-SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS COSTA, Motorista, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Mazagão Velho, cujo objetivo é de transportar os artesãos da comunidade para comercializar seus produtos na Feira de Artesanato do Amapá, no período de 08 a 11.06.2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TURISMO, em Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
DIRETORA DO DETUR

Serviço Social Autônomo

Ipesap

Getúlio do Espírito Santo Mota

PORTARIA Nº 021/01- IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2023, de 12 de agosto de 1999 e Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme Memorando nº 016/01-DT/IPESAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NANETE LINHARES MARTINS, Chefe da Divisão de Planejamento e Gerência de Contrato-DIPLAN, CCS-2, para responder pelo Cargo de Diretora Técnica, CCS-3, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra de licença médica, no período de 04 a 08.06.01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 07 de Junho de 2001.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente

Empresa Pública de Direito Privado

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA Nº 0040/2001 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, § 1º, inciso IV, do Estatuto da empresa,

RESOLVE:

Designar o funcionário JOÃO LUIS RIBEIRO ALVES, Gerente de Contabilidade e Administração Geral, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 11 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 8 de junho de 2001.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
- Diretor Presidente da AFAP -

Autarquias Estaduais

Prodap

José Roberto Lacerda Ramos

PORTARIA (P) Nº 061/01 - PRODAP

O Presidente do Processamento de Dados no Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558 de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo 057/ASTEC de 29 de maio de 2001.

RESOLVE:

Designar RITA DE CÁSSIA PEREIRA FURTADO, Secretária Executiva FGI-2, para exercer acumulativamente, a função de Assessora Técnica FGS-2, do Processamento de Dados do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular, LUCIMARA SOUZA DA SILVA, no período de 30/05/01 a 26/09/2001, quando estará de licença maternidade.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de junho de 2001.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

Terrap**Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 081/01 - CPL/TERRAP

RATIFICO,

Em 06/06/01

PAULO SÉRGIO ROCHA DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
ADJUDICADO : ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO S/C LTDA
OBJETO : INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIA DO TERRAP NO CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS PÚBLICAS E TOMADAS DE CONTAS
VALOR ORDINÁRIO: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
PROCESSO : 4.002.220 / 2001

Objetivando a participação da Chefe da Unidade de Contabilidade do TERRAP no Curso de Prestação de Contas de Despesas Públicas e Tomadas de Contas, promovido pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO S/C LTDA, no período de 27/06 à 30/06/2001, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, já que trata-se de contratação de serviço técnico especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vislumbrada no art. 13, VI da Lei de Licitações.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá- AP, 06 de junho de 2001.

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/TERRAPCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 082/01 - CPL/TERRAP

RATIFICO,

Em 06/06/01

PAULO SÉRGIO ROCHA DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP
ADJUDICADO : ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO S/C LTDA
OBJETO : INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIA DO TERRAP NO CURSO PRÁTICO DE ORÇAMENTO COM A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
PROCESSO : 4.002.221 / 2001

Objetivando a participação da Chefe da Unidade de Orçamentos e Finanças do TERRAP no Curso Prático de Orçamento com a Elaboração da Proposta Orçamentária, promovido pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO S/C LTDA, no período de 27/06 à 30/06/2001, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, já que trata-se de contratação de serviço técnico especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vislumbrada no art. 13, VI da Lei de Licitações.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que, cumprida a exigência do art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, produza seus efeitos legais.

Macapá- AP, 06 de junho de 2001.

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/TERRAPCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 014 de 18 de março de 2000, cumprindo as disposições dos arts. 3º, § 3º e 21, § 2º, IV da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, que rege as Licitações e Contratos da Administração Pública, avisa ao público que promoverá licitação, conforme especificações abaixo:

Modalidade : CONVITE Nº 094/01 - CPL/TERRAP
Tipo : MENOR PREÇO
Objeto : FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Horário : 10:00 h
Data : 19/05/01
Local : CPL/TERRAP - BR 156 Km 02 S/N SÃO LÁZARO - ALTOS DO PRÉDIO DO RURAP

O Texto integral do Edital, assim como o esclarecimento de dúvidas ou informações complementares, deverão

ser obtidos nesta CPL/TERRAP, no endereço acima mencionado. A entrega de editais será feita até 24 h antes da apresentação das propostas.

Macapá - AP, 07 de junho de 2001.

LÍGIA LIMA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/TERRAP**IEPA****Alan Cavalcante da Cunha**ERRATA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2001
DIÁRIO OFICIAL DE 05/06/2001Onde se lê:
21 de maio de 2001

Leia-se

10 de maio de 2001

Macapá (AP), 07 de junho de 2001

JOSE LUIZ BERRA PACHECO
CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**Rurap****Wilson da Silva Moraes**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/RURAP

AVISO DE LICITAÇÃO

- > O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá/RURAP, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados no ramo, que realizará Licitação conforme abaixo discriminado:
 - > MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2001 - CPL/RURAP
 - > PROCESSO: 1251
 - > OBJETO: Aquisição de Insumos Agropecuários
 - > DATA DA ABERTURA: 22/06/2001 às 10:00 hs
 - > LOCAL: CPL/RURAP, BR 156 Km 02
- Outras informações e Edital completo, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário normal de expediente.

Macapá/ AP, 08 de Junho de 2001

Maria Raimunda Machado Nunes
Presidente da CPL/RURAP**Lacen****Elza Lopes da Silva**

RETIFICAÇÃO

PROCESSOS/ 17.000.113, 114 e 115/2001
JUSTIFICATIVA/050/2001/LACEN

A presente tem por objetivo, produzir errata a justificativa em tela, publicada anteriormente que passa a ter nova redação.

Onde se lê - prazo de validade será de 12 (Doze) meses.

Leia-se - prazo de validade de 06 (Seis) meses.

A presente emenda visa normalizar e ajustar o prazo do Contrato à vigência dos Convênios PRO-LACEN/ANVISA.

Publique-se.

Macapá/07/06/2001.

Dewson Ferreira da Silva
Assessor Jurídico/LACEN

Ratifico em 07/06/2001

Marlice Leante Mareco
Diretora - Presidente do LACEN
Substituta**Hemoap****Jaci Pena Amanajás**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2001-HEMOAP

CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a Firma R.P.FARIAS, para a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração do INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, para os fins nele declarados.

Cláusula Primeira-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo Legal no Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 003/01-CPL/HEMOAP, devidamente homologado pelo Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, sob a tutela do disposto no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Cláusula Segunda - DO OBJETO O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, do INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ, com fornecimento de peças de reposição, conforme anexo I do Edital de Licitação Convite 003/01 CPL/HEMOAP, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta- DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO tem seu termo inicial no dia 05/06/2001, e seu prazo final, encerrando-se no dia 04/06/2002, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 10.122.0086 2.812, Elemento de Despesa 33.90.39, no valor total de R\$15.444,00(Quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), sendo empenhado inicialmente para o exercício 2001 o valor de R\$8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2001NE00126 de 31.05.2001.

Macapá, 05 de Junho de 2001.

Jaci Pena Amanajás
Diretor-Presidente
CONTRATANTE**Célio Roberto Batista Ataíde**
R. P. Farias
CONTRATADONÚCLEO DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/99/1ª TA) QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A FIRMA RESTAURANTE VALE DUPINHO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de direito, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada as cláusulas TERCEIRA e QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 90 dias, tendo seu início dia 01/06/2001 e término dia 31/08/2001 podendo ser prorrogado por igual ou menor período, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Termo Aditivo no o valor Estimado de R\$ 25.959,60(Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) que correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 10.303.0087 2.811, Elemento de Despesa 33.90.39, sendo empenhado o valor de R\$17.306,40(Dezesseis mil trezentos e seis reais e quarenta centavos) conforme 2001NE0112 de 23/05/2001.

Macapá, 30 de Maio de 2001.

Jaci Pena Amanajás
Diretor-Presidente
ADITANTE**Gerson Camile de Alencar**
Restaurante Vale Dupinho
ADITADO

Justificativa Nº 07/2001 - UCC/ASJUR/HEMOAP

ASSUNTO: Prorrogação da Vigência do Contrato 007/99 por 90 dias.
 OBJETO: Alteração das cláusulas Terceira e Quinta
 CONTRATADO: VALE DUPINHO LTDA(1ªTA)

Ratifico, nos termos do Art. 57, § 2º da
 Lei 8.666/93 em

Jaci Pena Amanajás
 Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração das cláusulas terceira e quinta do contrato 007/99(1ªTA).

Justifica-se a prorrogação da vigência por mais 90 dias, tempo necessário para que se conclua o processo licitatório que encontra-se em andamento. Assim, em observância ao disposto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria que se digne e ratifique a presente justificativa, com sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá, 30 de Maio de 2001.

Paulo César Lamarão
 UCC/HEMOAP

Suanny do Socorro S. Viana
 ASJUR/HEMOAP

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 003/2001 - ADAP

INSTRUMENTO/PARTES: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, como CONTRATANTE e a firma PLANET CONSULTORIA LTDA - ME, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem amparo legal no artigo 25, inciso II e Art. 13, Inc. III, da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, assim como na justificativa de nº002/2001-CPL/ADAP em anexo, tudo em conformidade com o que preceitua o art. 12 § 4º da Constituição do Estado do Amapá.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem sua origem na justificativa de nº002/2001-CPL/ADAP, a qual suscita a inexigibilidade do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato de prestação de serviços de consultoria a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, visa o desenvolvimento do setor de Energias Renováveis e o fortalecimento das relações institucionais e privada com a França.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste contrato de prestação de serviços será no valor global de R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais) a serem pagos em doze (12) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do programa de trabalho nº 04.212.0020.2.513 (Desenvolvimento das Parcerias Internacionais), elemento de despesa 3390.35, Fonte 001, conforme disposto na nota de empenho nº2001NE00133, emitida em 01/06/2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este contrato terá duração de (19) dezenove meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, excluído qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO: O foro deste contrato é o da comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Por estarem assim, justos e contratados assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

SIGNATÁRIOS: MARIA GARCIA NETA BEZERRA, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá e a firma PLANET CONSULTORIA LTDA - ME.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 004/2001-ADAP

INSTRUMENTO/PARTES: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. JOSIAS SILVA RIBEIRO, como CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem amparo legal no processo licitatório (Modalidade Convite CPL/ADAP), nas disposições do art. 12 § 4º da Constituição do Estado do Amapá, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 2042 de 13 de julho de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços Técnicos profissionais, com experiência comprovada, através de Currículo Vital, na área de tradução e interpretação em língua francesa, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, em tempo integral, durante o período de vigência do contrato, para o cumprimento das modalidades de serviços ora apresentados, para esta Agência de Desenvolvimento do Amapá, na forma da portaria e licitação (Modalidade Convite), devidamente homologada pela Senhora Presidente da ADAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste contrato de prestação de serviços será no valor global de R\$27.550,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) a serem pagos em doze (12) parcelas mensais de R\$2.291,66 (Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão a conta do programa de trabalho nº 04.212.0020.2.513 (Desenvolvimento das Parcerias Internacionais), elemento de despesa 3390.36, Fonte de Recurso 001, conforme disposto na nota de empenho de nº2001NE00134, emitida em 01/06/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 19 (dezenove) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, consoantes as disposições do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O foro deste Contrato é o da Comarca de Macapá- Estado do Amapá, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

SIGNATÁRIOS: MARIA GARCIA NETA BEZERRA, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá e o Sr. JOSIAS SILVA RIBEIRO.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 005/2001-ADAP

INSTRUMENTO/PARTES: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. PHILIPPE MORGANT, como CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem amparo legal no processo licitatório (Modalidade Convite CPL/ADAP), nas disposições do art. 12 § 4º da Constituição do Estado do Amapá, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 2042 de 13 de julho de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços Técnicos profissionais, com experiência comprovada, através de Currículo Vital, na área de tradução e interpretação em língua francesa, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, em tempo integral, durante o período de vigência do contrato, para o cumprimento das modalidades de serviços ora apresentados, para esta Agência de Desenvolvimento do Amapá, na forma da portaria e licitação (Modalidade Convite), devidamente homologada pela Senhora Presidente da ADAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste contrato de prestação de serviços será no valor global de R\$27.550,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) a serem pagos em doze (12) parcelas mensais de R\$2.291,66 (Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão a conta do programa de trabalho nº 04.212.0020.2.513 (Desenvolvimento das Parcerias Internacionais), elemento de despesa 3390.36, Fonte de Recurso 001, conforme disposto na nota de empenho de nº2001NE00139, emitida em 01/06/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 19 (dezenove) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, consoantes as disposições do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O foro deste Contrato é o da Comarca de Macapá- Estado do Amapá, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

SIGNATÁRIOS: MARIA GARCIA NETA BEZERRA, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá e o Sr. PHILIPPE MORGANT.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
 CONTRATANTE

Ceforh

Rita de Cássia Lima Andréa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93

Em 06.06.2001

Rita de Cássia Lima Andréa
 RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
 Diretora-Presidente/CEFORH

JUSTIFICATIVA Nº 10/2001

PROCESSO: 7.000433/01

PEDIDO DE COTAÇÃO: 227/01

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc. II, § 1º, c/c o Art. 13, III e VI da Lei 8.666/93

OBJETO: Consultoria para Supervisão, Acompanhamento e Avaliação do Processo de Implantação da Política de atendimento aos Usuários de Substâncias Psicoativas, desenvolvida pelo CAPTA.

PERÍODO: junho a Dezembro de 2001

ADJUDICADO: Associação Baiana de Apoio à Prevenção, Terapia, Estudos e Pesquisas do Abuso de Drogas - ABAPEQ

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00

Justifica-se a inexigibilidade do processo licitatório face a necessidade de realização de Ações que possam garantir a Política preventiva contra o uso de drogas implementada pelo Governo do Estado, o que requer a busca de parcerias que viabilizem apoio aos profissionais que compõem a equipe do Centro Amapaense de Prevenção e Tratamento do Abuso de Substâncias Psicoativas - CAPTA.

O PDSA vem servindo de matriz para as políticas públicas do Estado, o que implica em um novo modelo de desenvolvimento econômico, social e em nova filosofia administrativa de serviços ao cidadão, o que requer do CEFORH a missão de apoiar os gestores no processo de desenvolvimento do servidor público para que possa ser viabilizado o alcance das metas estabelecidas no Programa de Governo. Dentro desta perspectiva, o CEFORH, viabiliza a contratação dos serviços especializados de Consultoria para supervisão, acompanhamento e avaliação do Processo acima referido

Pelas razões expostas, e considerando a CONVENIÊNCIA e a OPORTUNIDADE dos serviços em causa, assim como os resultados favoráveis já alcançados, e a notoriedade da Associação Baiana de Apoio à Prevenção, Terapia, Estudos e Pesquisas do Abuso de Drogas - ABAPEQ, entidade sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública conforme Lei Estadual nº 6497 de 23/11/93 - CNPJ 33.794.629/0001-00, onde seus consultores são profissionais de nível superior, com especializações, com sólida experiência em ações desta natureza, além do bom conceito conquistado junto a Administração Pública, poderá ser contratada, ficando as despesas em apreço fundamentada no Art. 25, II, 1º, c/c o Art. 13, III e VI da Lei 8.666/93, com alterações dada pela Lei 8.883/94.

Em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, e visando salvaguardar os altos interesses da administração pública, submetemos a presente justificativa à Assessoria jurídica e posterior apreciação da Senhora Diretora-Presidente do CEFORH, para homologação, amparada pelo Art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos Atos.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001

DE ACORDO:
 Janineire Gomes Furtado
 Presidente da CPL/CEFORH
 Luis Carlos de Aguiar Portela
 Assessor Jurídico/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 05/2001CPL/CEFORH
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo/Expediente/áudio vídeo e Foto.
 DATA DA ABERTURA: 24/05/2001
 FIRMA VENCEDORAS:

ARTGRAPH LTDA Material de consumo e expediente (Itens 08,12,40, 52,53,54,56,57,58,59,60, 61,62,63,64,71,72,79,80,81,82,93,94,95,96,97,98,106, 113,114,115,116,117,118,122,123,126,127, 129,132,133,153); Material p/áudio Vídeo e Foto (item 11)
 VALOR: R\$ 5.963,50

COMERCIAL RIO JORDÃO LTDA- Mat. de Consumo e Expediente (Itens 84,89,119,130,131,139)
 VALOR: R\$ 1.022,20

ADRIANO MOURA MENDES Material de Consumo e Expediente (Itens 04,13,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33, 34,35,36,37,38,39,42,45,46,47,48,55,65,66,70,99,104, 113,114,128,135,149,150,154,157);
 Material p/áudio Vídeo e Foto (Itens 04,07,09)
 VALOR: R\$ 3.403,76

PORTO & PORTO LTDA: Material de Consumo e Expediente (Itens 06,10,11,14,15,16,17,21,22,23,41, 43,44,45,69,74,75,77,90,91,100,101,102,103,105,107, 110,111,112,120,121,123,134,136,145,146,147,148, 152,155)
 VALOR R\$ 3.857,85

O. M. BARROS LTDA Material de Consumo e Expediente (Itens 01,02,03,05,07,09,18,19,20,50,51,67, 68,73,76,78,83,85,86,87,88,92,108,109,124,125,137, 137,138,140,141,142, 143, 144,151,156); Material p/áudio Vídeo e Foto (Itens 01, 02,03,05,06,08,10)
 VALOR R\$ 22.983,60

Janineire Gomes Furtado
 Presidente da CPL/CEFORH

José Lúbery P. Silva
 Secretário
 Raimundo Caxias Lobato
 Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 06/2001CPL/CEFORH
OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de Dados
DATA DA ABERTURA: 24/05/2001
FIRMA VENCEDORAS:

PRODAM LTDA -
(Itens 01,03,04,05,06,13,14, e 24)
VALOR: R\$ 38.769,00

ADRIANO MOURA MENDES
(Itens 07,08,10,11,12,15,16,17,25,27,28)
VALOR: R\$ 4.176,00

O. M. BARROS LTDA:
(Itens 02,09,18,19,20,21,22, e 23)
VALOR: R\$ 14.440,00

Janineira Gomes Furtado
Presidente da CPLCEFORH
José Luvacy P. Silva Secretário
Raimundo Casias Lobato Membro

Agemp

Ely da Silva Almeida

PORTARIA N.º 154/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 74/01-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ADENILDE SOCORRO DIAS LACERDA, cargo de coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá - Ap, até o Estado do Pará, para participar do III Encontro de Mulheres que terá como temática "Prostituição e Política Pública", no período de 31.05 a 04.06 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 155/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 016/01-CAFD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora SILVIA ANTONIA OLIVEIRA SILVA, cargo de Gerente de Subgrupo do Projeto Casa Abrigo Fátima Diniz, Cód. FGS-1, que viajará da sede de suas atribuições Macapá - Ap, até o Estado do Pará, para participar do III Encontro de Mulheres que terá como temática "Prostituição e Política Pública", no período de 31.05 a 04.06 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 156/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 097/01-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARY CELIA RAMOS DE ALMEIDA, cargo de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Cód. FGS-1, que viajará da sede de suas atribuições Macapá - Ap, até o Estado do Pará, para participar do III Encontro de Mulheres que terá como temática "Prostituição e Política Pública", no período de 31.05 a 04.06 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 157/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 067/01-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOELSON MIRA DE JESUS, cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3, que viajará da sede de suas atribuições Macapá - Ap, para outro Estado para tratar de assunto particular, o servidor viajou sem ônus para o Estado, no período de 15 a 22.05 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 158/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 74/01-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) IVANEIDE DA SILVA FERREIRA, cargo de Responsável pelas Atividades de Projetos Especiais/CPE, Grupo II, Cód. FGI-2, para responder acumulativamente pela função de Coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, durante o afastamento do (a) titular ADENILDE SOCORRO DIAS LACERDA LOBATO, que viajou a serviço do poder público, no período de 31.05 a 04.06.01.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 159/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 016/01-CAFD.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) MARIA DO SOCORRO CARVALHO ANDRADE, cargo de Gerente Geral da Casa Abrigo Fátima Diniz, Cód. FGS-2, para responder acumulativamente pela função de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Casa Abrigo Fátima Diniz, Cód. FGS-1, durante o afastamento do (a) titular SILVIA ANTONIA OLIVEIRA SILVA, que viajou a serviço do poder público, no período de 31.05 a 04.06.01.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 160/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 097/01-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) HELIO DE CASTRO CARVALHO, cargo de Chefe da Unidade de Pessoal, Material e Patrimônio, Cód. FGS-1, para responder acumulativamente pela função de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças, Cód. FGS-1, durante o afastamento do (a) titular MARY CELIA RAMOS DE ALMEIDA, que viajou a serviço do poder público, no período de 31.05 a 04.06.01.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 161/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 067/01-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) ADENILDE SOCORRO DIAS LACERDA LOBATO, cargo de Coordenadora de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-2, para responder acumulativamente pela função de Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3, durante o afastamento do (a) titular JOELSON MIRA DE JESUS, que viajou para tratar de assunto particular sem ônus para o Estado, no período de 15 a 22.05.01.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 162/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 75/01-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da Servidora CINAIMA DOS SANTOS COELHO, cargo de Secretário Administrativo/CPE, no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), destinado a custear despesas referente a participação da delegação do Estado do Amapá no III Encontro de Mulheres (tema como temática "Prostituição e Política Pública", sendo R\$ 2.000,00 com Pessoa Jurídica, R\$ 2.200,00 com Material de Consumo e R\$ 1.200,00 Pessoa Física.

Art. 2º - Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - Que as despesas deverão ser empenhadas na Fonte de Recursos 001(FPE) Programa de Trabalho 08.244.0143.2.364, nos Elementos de Despesas, 339039 - Pessoa Jurídica, 339030 - Material de Consumo - 339036 Pessoa Física.

Art. 4º - Que o Responsável pelo Suprimento de deverá apresentar prestação de contas devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 163/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 098/01-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 dias do usufruto de férias a (o) Servidor (a) ADEBAL RODRIGUES LACERDA JUNIOR, cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Financeiro, Cód. FGS-2, referente ao exercício de 2001, a serem usufruídas de 01 a 15.06, 15 dias e os 15 dias será de 01 a 15.08.2001.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 164/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 098/01-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) MARIA ISOLINA OLIVEIRA SANTOS, Cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, Cód. FGS-1, para responder acumulativamente pela função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - Financeiro Cód. FGS-2, durante o usufruto de férias do (a) titular ADEBAL RODRIGUES LACERDA JUNIOR, no período de 01 a 15.06 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 29 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 165/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 069-A/01-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Servidora MARIA TERESA SOUZA BORDALO, cargo de Gerente Operacional do Programa Família Cidadã do município de Oiapoque, Cód. FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições Oiapoque - Ap, com objetivo de dar apoio ao curso de Capacitação de Parceiros Tradicionais no município de Santarém-AP, no período de 20 a 25.05 do corrente.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 30 de Maio de 2001.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 166/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portarias de nºs 111 e 112/2001-APC, publicado no Diário Oficial do Estado do dia, 02.05.2001.

Art. 2º **Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

Macapá - Ap. 06 de Junho de 2001.

Ely da Silva Almeida
Ely da Silva Almeida
Diretora-Presidente

PORTARIA N.º 167/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 0100/01-DAAF.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Promoção da Cidadania, composta de 03 (três) servidores abaixo relacionados, nomeados por este ato, sob a presidência do primeiro com a competência de promover Licitação pertinente a serviço e compras.

Maria Izolina Oliveira Santos = Presidente
Elwyn Cordovil de Araújo = Membro
Manoel Ciro da Silva Ferreira = Membro

Art. 2º **Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

Macapá - Ap. 06 de Junho de 2001.

Ely da Silva Almeida
Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 168/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 049/01-CMI.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor ALDENOR SANTANA BRITO, cargo de Supervisor de Trabalho Social/CMI, Cód. FGS-1, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - Ap, até o município de Cutias, com objetivo de mobilizar a comunidade para uma reunião com os técnicos desta Agência, no período de 25 a 27.05 do corrente.

Art. 2º **Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

Macapá - Ap. 06 de Junho de 2001.

Ely da Silva Almeida
Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 169/2001-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. N.º 82/01-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores JOELSON MIRA DE JESUS, Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3 e MARIA CONSOLATA GRANJEIRO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio à Implantação do Orçamento Participativo", Cód. FGS-1, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - Ap, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de fazer visita domiciliar nas residências das Partes e participarem da reunião ampliada, no período de 31.05 a 03.06 do corrente.

Art. 2º **Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

Macapá - Ap. 06 de Junho de 2001.

Ely da Silva Almeida
Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

ERRATA

Retificar as Portarias de nºs 091; 092; 096 e 103/2001-APC, Publicado no Diário Oficial do Estado em 25 abril de 2001.

Onde lê-se:
Período de 08 a 11.04 do corrente.
Leia-se:
Período de 09 a 11.04 do corrente

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se
Macapá-AP, 06 de junho de 2001.

Ely da Silva Almeida
Ely da Silva Almeida
Diretora-Presidente

Retificar as Portarias nº 136;137; 138 e 139/2001-APC, Publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Maio de 2001.

Onde lê-se:
Período de 07 a 13.05 do corrente.
Leia-se:
Período de 07 a 11.04 do corrente

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.
Macapá-AP, 05 de junho de 2001.

Ely da Silva Almeida
Ely da Silva Almeida
Diretora-Presidente

Retificar a Portaria nº 144/2001-APC, Publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de junho de 2001.

Onde lê-se:
Período de 07 a 13.05 do corrente.
Leia-se:
Período de 07 a 11.04 do corrente

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.
Macapá-AP, 05 de junho de 2001.

Ely da Silva Almeida
Ely da Silva Almeida
Diretora-Presidente

Fundações Estaduais**Fundecap****Sebastião Nelson Silva de Souza**

PORTARIA N.º 071/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ LIMEIRA DA SILVEIRA, Professor, para viajar da sede das suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Maracá, no Município de Mazagão, afim de participar do Seminário promovido pelo Detur, para elaboração do Projeto de Ecoturismo da Região no período de 07 a 11.05.2001.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 06 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA N.º 073/2001-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar os servidores, JOSÉ HELDER DE SOUZA BRANDÃO Chefe da Divisão de Editoração e Publicação-DIEP, e VERA SANDRA PEREIRA DE MELO, Professora, para viajar da sede das suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, com o objetivo de sondar projetos no âmbito literário que possam ser emparceirados por estas instituições no sentido de criar-se um intercâmbio cultural da divulgação e valorização da atividade literária no eixo, Belém/Macapá, no período de 26 a 29.06.2001.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 06 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

JUSTIFICATIVA

PROCESSO : 16.000.0119/00

RATIFICADO
EM

ASSUNTO : ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL N.º 002/00
FUNDAMENTO LEGAL : ART.65-II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supra citado, respaldado no Art.65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao prazo de vigência e acréscimo no valor financeiro.

O Termo Contratual, a que se refere a presente Justificativa, previa em seu texto inicial um prazo de 12 (doze) meses para sua vigência e um valor inicial de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), diante do exposto, passa o Contrato n.º 002/00-FUNDECAP, a possuir na cláusula V, um acréscimo no valor de R\$ 8.776,49 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), passando o montante total para R\$ 188.776,49 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em sua cláusula IV, o valor estipulado mensalmente era de 15.000,00 (quinze mil), passando para R\$ 8.776,49 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) mensais, e em sua cláusula III, um acréscimo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do referido contrato.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

FRANCISCO ROBERTO JUCA DE ARAÚJO
Chefe do NP/FUNDECAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/00-FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a União dos Negros do Amapá - UNA, declaram, aceitam, e ajustam que as Cláusulas do Contrato caracterizado nas indicações aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por 30 (trinta) dias para sua execução, a partir da data de assinatura de encerramento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O aluguel mensal estava estipulado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando para R\$ 8.776,49 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Os recursos alocados para o presente contrato são oriundos do programa de trabalho n.º 392.00.762.702, Sub-programa "A.L.P.D.B.C.", oriundos da Fonte 001, Natureza de Despesa 33.90.39. Recurso repassado no valor de R\$ 8.776,49 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), mensal.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra Fundamentação Legal no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Assinaram o presente Termo Aditivo: O Sr. Sebastião Nelson Silva de Souza, Diretor-Presidente da FUNDECAP e os senhores José Maria Pereira Dias, Aluizio da Silva de Carvalho, Josivaldo da Silva Libório e Adelson do Socorro Ramos dos Santos, representantes da UNA.

Kátia Regina Viana Sena
KÁTIA REGINA VIANA SENA
Chefe da U.C.C/FUNDECAP

Sociedades de Economia Mista**Caesa****Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque****NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001, REFERENTE AO CONTRATO N.º 019/2000**

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001 - REFERENTE AO CONTRATO N.º 019/2000.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA
ENGENMAP LTDA.
03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo modifica a CLÁUSULA SEXTA do contrato n.º 019/2000, prorrogando o prazo por mais um período de 20 (vinte) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:
29 de maio de 2001

José Artur Ferreira Barros
JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2001,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 013/99

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 013/99.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

A.C.O. VINHAS

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo vem modificar a CLÁUSULA SEXTA do contrato n.º 13/99, prorrogando o prazo por mais um período de 12 (doze) meses. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

01 de junho de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 032/2000

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 032/2000.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

R.F. FARIAS

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo modifica a CLÁUSULA SEXTA do contrato n.º 032/2000, prorrogando o prazo por mais um período de 30 (trinta) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

21 de maio de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2001,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 008/99

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 008/99.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

SERVINORTE ADMINISTRADORA DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo vem modificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA referente ao contrato n.º 008/99, prorrogando a vigência do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

11 de abril de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2001,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 0015/2000

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 0015/2000.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

BETKAL RENT-A-CAR

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo vem modificar a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato acima mencionado, alterando o seu valor mensal para R\$ 1.000,00 (um mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

23 de maio de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 024/2000

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 024/2000.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA

LTDA.

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo modifica a CLÁUSULA SEXTA do contrato n.º 024/2000, prorrogando o prazo por mais um período de 30 (trinta) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

28 de maio de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/01,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 009/00.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 005/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 009/2000.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA

LTDA.

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo modifica a CLÁUSULA QUINTA do contrato n.º 009/2000, prorrogando o prazo por mais um período de 60 (sessenta) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

05 de junho de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2001,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/2000

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/2000.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

EDIFICA ENGENHARIA LTDA

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo modifica a CLÁUSULA SETIMA do contrato n.º 001/2000, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

06 de maio de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NUCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001,
REFERENTE AO CONTRATO N.º 028/2000

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2001 -
REFERENTE AO CONTRATO N.º 028/2000.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

b) CONTRATADA

EDIFICA ENGENHARIA LTDA

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo modifica a CLÁUSULA SEXTA do contrato n.º 028/00, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

04 de junho de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento-Parte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Amiraldo da Silva Favacho, como Cliente e M.D. FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EEP, representado por seu titular o Sr. Marcílio Dantas Ferreira, designado como Provedor.

Do Fundamento Legal: O presente Contrato tem por fundamento legal no disposto do art. 25, II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Do Objetivo: Objetivo o presente Contrato a prestação do Serviço de Acesso a Internet em alta velocidade com tecnologia ISDN 128 Kbps.

Das Obrigações do Cliente: Pelo presente Contrato, o Cliente pagará ao Provedor o valor de R\$ 72,00 (Setenta e dois reais) a serem pagos mensalmente.

Da Dotação: As despesas correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho nº 02 101 01 032 0002 2 367, Elemento de Despesa 3390.39 que terá o valor global na ordem de R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).

Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 10/05/2001.

Macapá-AP, 01 de junho de 2001

Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Cliente

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento-Parte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Amiraldo da Silva Favacho, como Assinante e TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAR, como Concessionária do Serviço Telefônico Condiado - STFC.

Do Fundamento Legal: O presente Contrato tem por fundamento legal no disposto do art. 25, II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Do Objetivo: O objeto do presente Contrato é a prestação ao ASSINANTE, por parte da TELEMAR-AP, do serviço 187, para transmissão e recepção de voz, dados e imagens, mediante cessão de direito de uso ao ASSINANTE em caráter individualizado.

Das Obrigações do Assinante: Pelo presente Contrato, o Assinante pagará a TELEMAR-AP o valor mensal estimado na ordem de R\$ 408,82 (Quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Da Dotação: As despesas correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho nº 02 101 01 032 0002 2 367, Elemento de Despesa 3390.39 que terá o valor global na ordem de R\$ 4.905,84 (Quatro mil novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para os primeiros 12 (doze) meses.

Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Data da Assinatura: 10/05/2001.

Macapá-AP, 01 de junho de 2001.

Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO
Assinante

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

PORTARIAS DE 05 DE JUNHO DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, X, XI e XXXII, do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

N.º 203/2001

I - DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DO CONTROLE E APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA:

Art. 1.º - Fica estabelecido o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores lotados na Secretaria deste Tribunal, a ser cumprido de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 19 horas, competindo à Coordenadoria de Recursos Humanos o controle da frequência.

Art. 2.º - Será admitida uma margem de tolerância por atraso na entrada, tanto no turno matutino quanto no vespertino, equivalente, em cada turno, a 15 minutos.

§ 1.º - Ao servidor que chegar após o limite estabelecido no caput deste artigo não será admitido registrar o ponto, relativo ao turno em que se verificou o atraso.

§ 2.º - No mês subsequente em que se verificou a ocorrência, será descontada a parcela da remuneração diária a que faria jus o servidor, proporcional a cada turno não trabalhado, caso em que será previamente notificado pela Direção do Tribunal.

Art. 3.º - Configura-se em objeto personalíssimo o Cartão de Ponto Eletrônico, sendo vedado ao servidor, sob pena de responsabilidade, permitir o seu manuseio por terceiros.

Parágrafo Único - Ao inserir o Cartão de Ponto Eletrônico, o servidor deverá observar, no mostrador do aparelho de registro, os dizeres "apontamento efetuado". Caso o mostrador não registre esta informação, o servidor deverá dirigir-se à Coordenadoria de Recursos Humanos e comunicar a ocorrência.

Art. 4.º - Cabe ao chefe imediato comunicar à Coordenadoria de Recursos Humanos as faltas e os atrasos do servidor, consoante dispõe o art. 116, I e III da Lei nº 8.112/90.

Art. 5.º - Em razão de seus deveres funcionais, os servidores devem ater-se a suas tarefas, mantendo-se em seu local de trabalho durante todo o expediente, sendo-lhe vedado dele afastar-se sem prévia autorização de seu chefe imediato.

Art. 6.º - Excepcionalmente, e havendo motivo justificado ou imperioso, poderá a Direção-Geral autorizar a saída durante o horário de expediente, por motivos particulares.

II - DAS LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA:

Art. 7.º - Nos casos de falta ao serviço, por motivo de doença, será concedida licença médica, nos termos da Lei nº 8.112/90, cabendo ao servidor comunicar imediatamente o ocorrido e protocolizar o requerimento, podendo apresentar atestado médico no retorno, caso contrário, poderá ser responsabilizado, nos termos do art. 117, XV da Lei nº 8.112/90.

§ 1.º - Os atestados poderão ser concedidos pelo Médico deste Tribunal ou, na sua impossibilidade, por médicos da rede pública, da rede particular ou por profissionais de saúde credenciados pela empresa que presta assistência aos servidores do Tribunal, sendo obrigatória, nestes casos, a prévia homologação pelo médico deste Regional.

§ 2.º - Na hipótese do parágrafo anterior, e em atendimento ao disposto na Lei nº 8.112/90, o Médico deste Tribunal somente poderá homologar atestados que concedam até 30 (trinta) dias de licença.

§ 3.º - Caso a licença médica seja superior a 30 (trinta) dias, o servidor deverá apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria de Recursos Humanos para ser encaminhado à Junta Médica, a fim de submeter-se à inspeção regulamentar, sob pena de serem descontadas, de seus vencimentos, as parcelas correspondentes às faltas relativas aos dias que excederem o referido prazo, sem prejuízo de ser responsabilizado, nos termos da lei.

§ 4.º - Na hipótese do parágrafo anterior, encontrando-se fora da circunscrição deste Estado, o servidor deverá dirigir-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que estiver, a fim de que o Órgão de Recursos Humanos solicite instruções a este Regional sobre os procedimentos a serem adotados.

§ 5.º - O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigido ao titular da Diretoria-Geral deste Tribunal, consoante determina a Portaria/TRE-AP nº 154/97, devendo ser anexado o devido atestado médico ou compromisso de apresentação no retorno, com o ciente da chefia imediata, bem como do Coordenador a que estiver subordinado.

§ 6.º - Encontrando-se fora da circunscrição deste Estado, o

servidor deverá encaminhar o requerimento, juntamente com o atestado, através de *fac-símil*, devendo apresentar os originais à Coordenadoria de Recursos Humanos, imediatamente após seu retorno.

III - DOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS:

Art. 8.º - O pedido de alteração de férias deverá atender aos seguintes prazos contidos em regulamentação interna:

a) 30 (trinta) dias antes do início das respectivas férias, no caso de adiamento.

b) 60 (sessenta) dias, no caso de antecipação.

§ 1.º - Poderão ser adiadas ou antecipadas as férias do servidor, sem observância do prazo previsto, nas seguintes hipóteses:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

III - licença à gestante e à adotante;

IV - licença paternidade;

V - licença por acidente de serviço;

VI - concessões previstas no art. 97, III, "a" e "b" da Lei nº 8.112/90.

Art. 9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N.º 204/2001 Art. 1.º Conceder Horário Especial de Trabalho, ao servidor EDEMUNDO FERREIRA SANCHES, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, ocupante da função comissionada de Chefe da Seção de Folha de Pagamento, a ser cumprido conforme tabela abaixo:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	8h às 12h e das 14h às 18h45min
Terça-feira	8h às 12h e das 14h às 18h
Quarta, Quinta e Sexta-feira	8h às 11h e das 14h às 18h45min

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 11 de maio de 2001.

N.º 205/2001 Art. 1.º Conceder Horário Especial de Trabalho, a ser cumprido das 8h às 11h30min e das 14h às 18h30min de segunda à sexta-feira, ao servidor PAULO HENRIQUE DE JESUS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, lotado na Diretoria-Geral.

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 18 de maio de 2001.

N.º 206/2001 Art. 1.º Dispensar o servidor JÓYCE EVANDRO MORAES SANTOS, da Função Comissionada de Assistente de Chefia, Nível FC-4, vinculada à Seção de Folha de Pagamento e, designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Registros Funcionais, Nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Recursos Humanos deste Tribunal.

Art. 2.º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 11 de junho de 2001.

N.º 207/2001 Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria nº 124-TRE/AP, de 07.04.2000, publicada no D.O.E nº 2280, de 18.04.2000, referente à concessão de Horário Especial à servidora SILVANA CARLA BENICIO DIAS DA SILVA.

Art. 2.º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 31 de maio de 2001.

N.º 208/2001 Art. 1.º Autorizar a servidora Bela. MARLI DE FÁTIMA ANDRADE, Diretora-Geral da Secretaria desta Corte, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim e do "XX Encontro de Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais", no período de 10 a 14.06.2001.

Art. 2.º Conceder nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, à servidora nominada no artigo anterior, 04 e ½ (quatro e meia) diárias mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

N.º 209/2001 Art. 1.º Autorizar o deslocamento do Exmo. Sr. Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Corregedor e Vice-Presidente desta Corte, até as cidades de Brasília-DF e Belém-PA, a fim de participar da posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim e do "I Simpósio da Justiça Eleitoral do Estado do Pará", no período de 10 a 15.06.2001.

Art. 2.º Conceder nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, ao magistrado nominado no artigo anterior, 05 e ½ (cinco e meia) diárias mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes dos deslocamentos supracitados.

N.º 210/2001 Art. 1.º Autorizar o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, Juiz Eleitoral da 11ª Zona, sediada no Município de Serra do Navio-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do "I Simpósio da Justiça Eleitoral do Estado do Pará", no período de 10 a 15.06.2001.

Art. 2.º Conceder nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, ao nominado no artigo anterior, 05 e ½ (cinco e meia) diárias mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento supracitado.

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO

DATA: 27.06.2001 das 08:00h às 12:00h

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos processos abaixo especificados, ficando cientes os Executados da realização do leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

Proc. nº 2390/1997-3
RECLAMANTE: JOSÉ OSVALDO SOUZA CARDOSO
RECLAMADA: CABO CONSTRUTORA LTDA

-01(UMA) MÁQUINA DE XEROX, MARCA CANON PC325, NA COR GELO, F132400, Nº DE SÉRIE NTV 09993, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Proc. nº 1816/1999-9
RECLAMANTE: RAIEL DOS SANTOS COSTA
RECLAMADA: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR

-01(UM) CONJUNTO DE SOFÁ, DE 02 E 03 LUGARES, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
-01(UM) FREEZER, MARCA ESMALTEC, NA HORIZONTAL, 02 PORTAS, NA COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
-01(FOGÃO), MARCA GOL EXTRA, 02 BOCAS, NA COR CARAMELO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Proc. nº 566/1996-8
RECLAMANTE: CRISTIANE MORAES LIMA
RECLAMADO: FRANCISCO SERRANO NETO

-01(UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA SPRINGER DE 10.000 BTU'S, NºSIHXA210-B161-62, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);
-01(UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 18.000 BTU'S, NºYMG3-82722, MODELO 453, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Proc. nº 2248/1999-3
RECLAMANTE: ALMIRALICE DE LIMA BARBOSA
RECLAMADA: ANA LUCIA COUTINHO FORTUNATO
-01(UM) APARELHO DE SOM, MARCA PHILIPS, FW-46, STEREO MINI HI-FI SYSTEM, COM DOIS DECK'S, UM CD, RADIO, COM DUAS CAIXAS DE SOM, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Proc. nº 2199/1999-5
RECLAMANTE: HONORATO AMORIM
RECLAMADA: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA/GRAN OURO

-01(UMA) IMPRESSORA EPSON FX1170 DE COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Proc. nº 134/1998-4
RECLAMANTE: JOANA DE FREITAS LEÃO
RECLAMADA: ANTONIO SÉRGIO DE SOUZA BRAGA

-01(UM) AR-CONDICIONADO, MARCA ELSIN, PRETO, DE 10.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);
-01(UM) FREEZER, MARCA ELETROLUX-PROSDÓCIMO, BRANCO, DE UMA PORTA, H-20, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);
-01(UM) FREEZER, MARCA REUBLY, COR MARROM, DE UMA PORTA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);
-01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR ELETRÔNICA, COR

BRANCA, MAXIM'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS).

Proc. nº 1444/1999-9
RECLAMANTE: EDSON FERREIRA MORAES
RECLAMADO: EDIMIR LEAL CARDOSO

-01(UM) MICROONDAS, MARCA PHILCO, MOD. PMW-100, EM FUNCIONAMENTO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Proc. nº 2262/1997-5
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE VALDOMIRO BAIANO DE LIMA
RECLAMADA: CONSOL ENGENHARIA LTDA

-01(UM) FAX TOSHIBA, FACSIMILE, MODELO 3400, Nº SÉRIE A904556U, AVALIADO EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Proc. nº 2087/1999-5
RECLAMANTE: ROSEANE SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADA: NARCISO FARRIPAS DE MORAES-ME

-01(UM) QUADRO FELTRO VERDE, MÉDIO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS);
-02(DOIS) VENTILADORES DE TETO COM SID ESPECIAL SUPER, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);
-07(SETE) CALHAS P/FLUORESCENTE INTRA (1,00 X 1,40) COM DUAS LÂMPADAS CADA, ACOMPANHADAS COM REATORES E STARTS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADAS EM R\$-60,00 (SESENTA REAIS);
-01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA BROTHER A X 310, COR CINZA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
-01(UM) FOGÃO DAKO, 04 BOCAS, GOL SUPER, COR BEGÊ, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS);
-01(UMA) GEOPEDIA (01 VOLUME), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-60,00 (SESENTA REAIS);
-04(QUATRO) QUADROS VERDES, MEDINDO 2,00 X 1,20m, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS); CADA, TOTALIZANDO R\$-80,00 (OITENTA REAIS);
-01(UMA) BIBLIOTECA BASE, EM 11 VOLUMES, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.270,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

Proc. nº 539/1999-4
RECLAMANTE: SARA REBELO RODRIGUES
RECLAMADO: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA

-01(UM) MICROCOMPUTADOR AT-486-DX2-66, 04 RAM DE MEMORIA, 02 DRIVES-AG, 260 MB, MONITOR VGA COLOR, 14 POLEGADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Proc. nº 1462/1999-0
RECLAMANTE: FRANCISCO ADEVALDO DA SILVA
RECLAMADA: OLIVEIRA E MALCHER LTDA-ME/AUTOMAC

-03(TRÊS) JOGOS DE LONA DE FREIO P/ FORD 4000, D-40, REFERÊNCIA L-5077, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);
-02(DOIS) JOGOS DE LONA DE FREIO P/FORD F-700, COM REFL-488, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-20,00 (VINTE REAIS);
-02(DOIS) JOGOS DE LONA DE FREIO DA RODA TRASEIRA REFL-541, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);
-02(DOIS) JOGOS DE LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA REFL-141, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);
-04(QUATRO) CD'S DE CONSOLE PARA PASSAT, REF.SM-18, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-4,00 (QUATRO REAIS);
-03(TRÊS) CD'S DE CABO DE VELOCÍMETRO P/F600, 750, REF.272, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-6,00 (SEIS REAIS);
-04(QUATRO) CD'S DE CARNEIRAS PARA POLIMENTO, REF.XLI3, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-2,00 (DOIS REAIS);
-03(TRÊS) CD'S DE MANCAL PARA DÍNAMO BOSCH, REF.1.105.822.351, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-18,00 (DEZOITO REAIS);
-03(TRÊS) CD'S DE CORREIA DENTADA, REF.454/M075/FIAT, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-6,00 (SEIS REAIS);
-04(QUATRO) CD'S DE CORREIA DENTADA P/OMEGA, REF.483LA088, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-24,00 (VINTE E QUATRO REAIS);
-03(TRÊS) CD'S DE CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO F-75, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-9,00 (NOVE REAIS);
-04(QUATRO) CD'S DE CORREIA DE VENTUINA DO

TRATOR VALMET REF.40305X20, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-24,00 (VINTE E QUATRO REAIS);
-12(DOZE) TELAS OVAL P/AUTO FALANTE REF.6X, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-12,00 (DOZE REAIS);
-07(SETE) CD'S DE TELAS P/AUTO FALANTE, REF.B6-60, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-7,00 (SETE REAIS);
-04(QUATRO) CD'S DE CORREIA DE VENTUINA, REF.0381-PO, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-12,00 (DOZE REAIS);
-05(CINCO) CD'S DE PERNA DE RODA P/MERCEDES DIANTEIRO, REF.M-308, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-10,00 (DEZ REAIS);
-04(QUATRO) CD'S DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO P/OMEGA, REF.13-MD, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS);
-09(NOVE) CD'S DE INTERRUPTOR (CHAVE GERAL), REF.NDP906SIM11-101, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-27,00 (VINTE E SETE REAIS);
-03(TRÊS) CD'S DE POLIA DO ALTERNADOR WAPSA, REF.10238, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-18,00 (DEZOITO REAIS);
-02(DOIS) CD'S DE BARRA DE DIREÇÃO DO V.WAG1700, REF.MS-042, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-18,00 (DEZOITO REAIS);
-03(TRÊS) CD'S DE BARRA DE DIREÇÃO P/GOL, REF.MSL-103, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-27,00 (VINTE E SETE REAIS);
-14(CATORZE) PARES DE CALHA PINGADEIRA, REF.2300, AVALIADAS EM R\$-42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);
-05(CINCO) CD'S DE ROLAMENTO DE EMBREAGEM, REF.53/7166, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS);
-05(CINCO) JOGOS DE CABO DE EMBREAGEM P/KOMBI, REF.211.722-33Z, AVALIADOS CONJUNTAMENTE EM R\$-15,00 (QUINZE REAIS);
-05(CINCO) CD'S DE PLATÔ DE EMBREAGEM P/CHEVROLET, REF.741, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);
-05(CINCO) CD'S DE PLATÔ DE EMBREAGEM P/D-10, REF.LM-131, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS);
-03(TRÊS) PARES DE AMORTECEDORES TRASEIRO P/KOMBI, REF.8044, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS);
-03(TRÊS) PARES DE AMORTECEDORES DIANTEIRO P/KOMBI, REF.8042, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);
-02(DOIS) CD'S DE PLATÔ DE EMBREAGEM P/D-60, REF.746, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);
-05(CINCO) JOGOS DE JUNTA DO MOTOR AGRAL M-790, REF.BAG.401-X, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-25,00 (VINTE E CINCO REAIS);
-01(UM) CD BARRA DE TORÇÃO P/GOL, REF.MX292, AVALIADO EM R\$-13,00 (TREZE REAIS);
-05(CINCO) CD'S DE PLATÔ DE EMBREAGEM P/C-20, REF.714/103, AVALIADO CONJUNTAMENTE EM R\$-72,00 (SETENTA E DOIS REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 925,00 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Proc. nº 201-2434/1999-0
RECLAMANTE: NELCIANE DAS CHAGAS NUNES
RECLAMADA: IBI BRASIL SAUDE

-01(UM) EXPOSITOR E REFRIGERADOR, RUBNA, MARCA NORTE REFRIGERAÇÃO, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

Proc. nº 201-103/2000-3
RECLAMANTE: MARIA RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADA: MIRACY BARBOSA

-01(UMA) ESTUFA, MARCA EDANCA, EM VIDRO E AÇO INOX, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-177,00 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS);
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-177,00 (CENTO E SETENTA E SETE REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e um. Eu Teresa Cristina C. Miléo (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 48 horas)

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) RIBEIRO E COMPANHIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo nº 2º VT/MCP 2421/00-5, em que o SILVIA TATIANA DA SILVA RODRIGUES é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.670,48 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

correspondentes à liquidação da sentença proferida nos autos, conforme resumo abaixo.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$	2.021,96
Custas	R\$	43,92
Contrib. Pr./IRRF	R\$	604,60
Total Devido	R\$	2.670,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos CINCO dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiz(a) Titular da 2ª Vara MCP

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁEDITAL DE PRACA
(Prazo de 20 dias)

A Doutora Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juiz(a) do Trabalho Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá/AP.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/07/2001, às 11:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP - 1833/2000-1, entre partes EDILELSON SILVA DA SILVA, exequente(s), e DECOL CONSTRUÇÕES, executado(a), a seguir discriminado(s):

- UM aparelho de ar condicionado marca PANASONIC, 10.000 BTUS, cor branca, 220 Volts em regular estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- UM computador, marca NOVATEC, com as seguintes características: AMD K6 - 11500MHZ, HD 10GB, 32MB RAM, MONITOR 14", COLOR, Placa vídeo 8 MB, KIT Multimídia 52x, Fax Modem 56k e P. Rede 10/100 ON BOARD, Gabinete AT, mouse e teclado.
- UMA impressora DESKJET - 840 L, à jato de tinta, n.º MX97K1V04N, C6414A, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$150,00, sendo que a avaliação total importa em R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

O(s) bem(s) ora referido(s) encontra(m)-se a Av. Pe. Júlio Maria Lombard n.º 979, Central.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos CINCO dias do mês de Junho do ano dois mil e um. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiz(a) Titular da 2ª VT/MCP

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E UM.

Às oito horas e vinte e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV, GILBERTO PINHEIRO, EDINARDO SOUZA e o Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS. Procurador-Geral de Justiça, Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS. Feita a leitura da Ata da última sessão ordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 328/00

Impetrante: GEORGE ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO - Advogado: ESRÁIA DELAIA PARANHOS DA COSTA ARAÚJO - Informante: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: LINDOVAL QUEIROZ ALCANTARA - Relator: DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

DECISÃO: "Mandado de Segurança não conhecido, por maioria, vencido o Desembargador Mello Castro."

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 348/00

Impetrante: WLADEMIR FERNANDES DOS SANTOS - Advogado: VICENTE CRUZ - Informante: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido à unanimidade e acolhida a prejudicial de decadência, por maioria, vencidos os Desembargadores Mello Castro e Gilberto Pinheiro."

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 393/00

Impetrantes: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS e OUTROS - Advogado: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS - Informante: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO
DECISÃO: "Mandado de Segurança conhecido à unanimidade em relação à Impetrante Cristiana Coelho Monteiro e não conhecido, por maioria, em relação a Benemar Benedito dos Santos, Thasso Jaraquçu Lima da Silva e Sêrvula dos Santos Batista. No mérito, à unanimidade, julgou-se extinto o processo, pelo reconhecimento da decadência."

REGISTRO:

Quando do julgamento do Mandado de Segurança n.º 328/00, houve sustentação oral por parte do advogado Vicente Cruz.

Antes de encerrar a sessão o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Pleno, Desembargador Carmo Antônio de Souza, propôs aos pares para em nome do Tribunal, mandar as condolências a família do Senhor Osvaldo Colares, no que foi acompanhado à unanimidade. Por sua vez, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Jair Quintas em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, aderiu a manifestação da Corte.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte e cinco minutos. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa*, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

TRIBUNAL PLENO

22ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 384/00

Impetrante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: RICARDO SOUZA OLIVEIRA e OUTROS - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte Passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA e OUTROS - Relator: DESEMBARGADOR MELLO CASTRO
EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA - DESISTÊNCIA - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - HOMOLOGAÇÃO. 1) O pedido idôneo e formal de desistência formulado pelo impetrante gera a perda de objeto do Writ of Mandamus; 2) Desistência homologada com a consequente extinção do processo, nos termos do art. 267, VII, do CPC."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, proferiu a seguinte decisão: "Homologada a desistência, com extinção do processo sem julgamento do mérito, à unanimidade". (Registro n.º 004.186)

Macapá(AP), 08 de junho de 2001.

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 423/01

Impetrante: Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Advogado: Horácio Maurin Ferreira de Magalhães
Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados: Eugênio Carlos Santos Fonseca e Outros
Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

"J. manifeste-se o impetrante sobre o pedido. Urgencie-se.

Mcp, 08/06/2001

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator"

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

MOVIMENTO ESTATÍSTICO

MAIO DE 2001
(DADOS COLHIDOS ATÉ 31/05/01)

I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	
HC	705/01	

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:		
NADA CONSTA		

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:		
ESPÉCIE	NÚMERO	
HC	701/01	
HC	703/01	
Ex Susp	040/01	

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	
HC	706/01	
El Acr	1.118/00	

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	
HC	700/01	

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:		
ESPÉCIE	NÚMERO	
HC	702/01	
HC	704/01	
HC	707/01	
MS	422/01	
AR	023/01	

II - PROCESSOS JULGADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	650/00
HC	676/01
HC	680/01
HC	685/01
HC	686/01
HC	687/01
HC	688/01
HC	692/01
HC	695/01
Rv Cr	012/97
Ex Susp	015/00
Ex Susp	016/00
Ex Susp	017/00
Ex Susp	018/00
Ex Susp	019/00
Ex Susp	021/00
Ex Susp	022/00
Ex Susp	038/01
Ex Susp	039/01
Ex Susp	040/01

III - VOTOS PROFERIDOS:

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	650/00	VOGAL
HC	676/01	VOGAL
HC	680/01	VOGAL
HC	685/01	VOGAL
HC	686/01	RELATOR
HC	687/01	RELATOR
HC	688/01	VOGAL
HC	692/01	VOGAL
HC	695/01	VOGAL
Rv Cr	012/97	REVISOR
Ex Susp	015/00	VOGAL
Ex Susp	016/00	VOGAL
Ex Susp	017/00	VOGAL
Ex Susp	018/00	VOGAL
Ex Susp	019/00	VOGAL
Ex Susp	021/00	VOGAL
Ex Susp	022/00	VOGAL
Ex Susp	038/01	VOGAL
Ex Susp	039/01	VOGAL
Ex Susp	040/01	VOGAL

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	650/00	RELATOR
HC	676/01	VOGAL
HC	680/01	VOGAL
HC	685/01	VOGAL
HC	686/01	VOGAL
HC	687/01	VOGAL
HC	688/01	RELATOR
HC	692/01	VOGAL

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	695/01	VOGAL
Rv Cr	012/97	VOGAL
Ex Susp	015/00	RELATOR
Ex Susp	016/00	RELATOR
Ex Susp	017/00	RELATOR
Ex Susp	018/00	RELATOR
Ex Susp	019/00	RELATOR
Ex Susp	021/00	RELATOR
Ex Susp	022/00	RELATOR
Ex Susp	038/01	RELATOR
Ex Susp	039/01	RELATOR
Ex Susp	040/01	RELATOR

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	650/00	VOGAL
HC	676/01	RELATOR
HC	680/01	RELATOR
HC	685/01	VOGAL
HC	686/01	VOGAL
HC	687/01	VOGAL
HC	688/01	VOGAL
HC	692/01	RELATOR
HC	695/01	RELATOR

Rv Cr	012/97	VOGAL
Ex Susp	015/00	VOGAL
Ex Susp	016/00	VOGAL
Ex Susp	017/00	VOGAL
Ex Susp	018/00	VOGAL
Ex Susp	019/00	VOGAL
Ex Susp	021/00	VOGAL
Ex Susp	022/00	VOGAL
Ex Susp	038/01	VOGAL
Ex Susp	039/01	VOGAL
Ex Susp	040/01	VOGAL

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	650/00	VOGAL
HC	676/01	VOGAL
HC	680/01	VOGAL
HC	685/01	VOGAL
HC	686/01	VOGAL
HC	687/01	VOGAL
HC	688/01	VOGAL
HC	692/01	VOGAL
HC	695/01	VOGAL
Rv Cr	012/97	RELATOR
Ex Susp	015/00	VOGAL
Ex Susp	016/00	VOGAL
Ex Susp	017/00	VOGAL
Ex Susp	018/00	VOGAL
Ex Susp	019/00	VOGAL
Ex Susp	021/00	VOGAL
Ex Susp	022/00	VOGAL
Ex Susp	038/01	VOGAL
Ex Susp	039/01	VOGAL
Ex Susp	040/01	VOGAL

JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
HC	650/00	VOGAL
HC	676/01	VOGAL
HC	680/01	VOGAL
HC	685/01	RELATOR
HC	686/01	VOGAL
HC	687/01	VOGAL
HC	688/01	VOGAL
HC	692/01	VOGAL
HC	695/01	VOGAL
Rv Cr	012/97	VOGAL
Ex Susp	015/00	VOGAL
Ex Susp	016/00	VOGAL
Ex Susp	017/00	VOGAL
Ex Susp	018/00	VOGAL
Ex Susp	019/00	VOGAL
Ex Susp	021/00	VOGAL
Ex Susp	022/00	VOGAL
Ex Susp	038/01	VOGAL
Ex Susp	039/01	VOGAL
Ex Susp	040/01	VOGAL

IV - PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	677/01	29/05/01
HC	697/01	18/05/01
Rv Cr	020/00	16/04/01

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
EI AC	710/00	23/02/01
Ex Susp	023/00	01/12/00

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	701/01	30/05/01

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	694/01	25/05/01
EI ACr	1.118/00	10/05/01

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	696/01	17/05/01
Rv Cr	018/00	24/11/00
AR	009/97	28/04/97

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	698/01	21/05/01
HC	699/01	10/05/01
HC	702/01	29/05/01
HC	704/01	23/05/01
Rv Cr	017/00	08/03/01
EI ACr	987/99	08/03/01
EI ACr	1.107/00	08/03/01
MS	416/01	30/04/01
AR	018/00	08/03/01
AR	021/00	08/03/01

V - PROCESSOS CONCLUSOS PARA ACÓRDÃO:

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA:		
HC	676/01	10/05/01

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO:		
HC	680/01	10/05/01

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV:		
HC	683/01	09/04/01

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	676/01	10/05/01
HC	680/01	10/05/01
HC	683/01	09/04/01
HC	692/01	11/05/01
HC	695/01	24/05/01

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA:		
HC	686/01	VOGAL

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES:		
HC	692/01	VOGAL

VI - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO
HC	564/99
HC	666/01
HC	670/01
HC	671/01
HC	673/01
HC	678/01
HC	679/01
HC	681/01
HC	682/01
HC	684/01
HC	686/01
HC	689/01
HC	690/01
HC	691/01
HC	693/01

Macapá/AP, 08 de junho de 2.001.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 709/01

Impetrante: JOAQUIM HERBERT (ADV)

Paciente: RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO

Aut.Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DE JARI

Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

DESPACHO

Trata o feito de *Habeas Corpus* impetrado pelo Advogado, Dr. JOAQUIM HERBERT, contra ato do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, em favor de RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO, atualmente recolhido ao COPEN.

Alegou o impetrante que o paciente se encontra sofrendo constrangimento ilegal, por ter sido preso em Laranjal do Jari, no dia 19 de março do corrente ano, após seu veículo de aluguel ter sido revistado e nele, supostamente, encontrado, no chão do automóvel, ínfima quantidade de substância entorpecente; que, em consequência, o paciente foi indiciado em IP, denunciado e processado, nos autos nº 1.433/01, pelo Juízo daquela Comarca, nos termos da Lei nº 6.368/76.

Aduziu que, desde aquela data, até o presente momento se encontra preso provisoriamente, sem que tenha sido encerrado a instrução penal, embora já atingido e ultrapassado o prazo para o seu encerramento; que, em 20.06.01 vindouro, a requerimento da Promotoria de Justiça, as testemunhas do Juízo deverão ser ouvidas e outras acareadas entre si, em audiência.

Adiantou que, pela segunda vez, em 21.05.01, o paciente solicitou Relaxamento de Prisão, face às enormes ilegalidades constatadas no Auto de Prisão em Flagrante, pedido que lhe foi negado, sob o argumento da autoridade coatora de que, no momento, "é inoportuno".

Finalmente, requereu, liminarmente, a concessão da ordem de Habeas Corpus, com a consequente emissão do Alvará de Soltura, relaxando a prisão do paciente e, ao final, julgar procedente, senão restar prejudicada, a presente ordem, mantendo-a, se concedida liminarmente, ou concedê-la para que surta os efeitos acima requeridos.

Juntou documentos de fls. 08/40.

É o breve relatório.

DECIDO.

Embora bem elaborada a inicial, o bojo do processo não me oferece elementos que demonstrem o *fumus boni iuris*, nem o *periculum in mora*, ensejadores da concessão de liminar, isto porque, nos termos do despacho de fls. 35, o D. Magistrado, em 08 de maio, homologou o pedido de desistência da oitiva das testemunhas de defesa e determinou vista dos autos ao Ministério Público para apresentar as alegações finais e para falar sobre o pedido de relaxamento do flagrante do paciente, o que induz entender que a instrução penal já havia se encerrado, naquela data, não havendo, portanto, excesso de prazo ensejador de constrangimento ilegal e da concessão da ordem liminarmente.

Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.

Oficie-se à autoridade apontada como coatora, para prestar as informações no prazo legal.

Após, dê-se vista à Douta Procuradoria de Justiça.

P.R.I.

Macapá, 06 de junho de 2.001.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Relator

Macapá/AP, 07 de junho de 2001

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

241ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 672/01 - (Ac. nº 4.213) - Impetrante: JOAQUIM HERBERT (Adv.) - Paciente: CLEVER UBIRATAN PINHEIRO DA SILVA - Aut.Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - LIBERAÇÃO DO CO-RÉU - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. 1) A liberação do co-réu, com a manutenção da prisão preventiva de outro, não constitui violação ao princípio da isonomia, pois os requisitos legais e condições pessoais que ensejam, devem ser analisadas separadamente em relação a cada um dos envolvidos. 2) Comprovada a existência do crime e existindo indícios suficientes de autoria, mantém-se a segregação preventiva do paciente, quando apresentar-se necessária, para a garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal. Ante a gravidade dos fatos e a existência de fortes indícios de que o paciente, juntamente com os demais acusados no feito, integram quadrilha destinada à prática de roubos que constantemente vêm trazendo intranquilidade ao meio social. 3) Ordem denegada."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do writ e, no mérito, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 674/01 - (Ac. nº 4.113) - Impetrante: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA - Paciente: MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES MARQUES - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA: "HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ESCRIVÃO-CONDUTOR - RECUSA DO PACIENTE EM ASSINAR O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO E A NOTA DE CULPA - NULIDADE AFASTADA - CONDIÇÕES DE HIGIENE DA CELA PRISIONAL - PROBLEMA ADMINISTRATIVO QUE NÃO INFLUI NA SEGREGAÇÃO DA PACIENTE - 1) É fatta a jurisprudência, no sentido de não constituir nulidade, o fato de o Escrivão ser condutor de réu preso em flagrante delito - 2) Sendo uma opção da paciente recusar assinar o Auto de Prisão em flagrante não constitui nulidade, mesmo porque o mesmo foi subscrito pela Autoridade Policial, pelo Escrivão, como condutor e Escrivão e por duas testemunhas - 3) As condições de higiene da cela é questão administrativa, que não influi na segregação da paciente, pois poderá ser resolvida com a remoção da paciente para o Complexo Penitenciário do Estado, em Macapá, ou para outro local, que reúna condições mínimas, que assegure o respeito à sua integridade física e moral - 4) Ordem denegada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a ordem de Habeas Corpus, nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS Nº 687/01 - (Ac. nº 4.188) - Impetrante: MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - Paciente: JOSÉ DA CONCEIÇÃO BOTELHO SILVA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - HABEAS CORPUS - DENÚNCIA ANÊMICA, PARA RESPALDAR A PRISÃO DO PACIENTE - RÉU USUÁRIO DE DROGA - PEQUENA QUANTIDADE DE ENTORPECENTES - DEFEITOS DO LAUDO DE EXAME TOXICOLÓGICO E DO DESPACHO

FUNDAMENTADO - 1) Não pode ser inquinada de inepta a denúncia elaborada de forma técnica, sem floreio e que descreve com minúcia de detalhe o fato delituoso, apontando o paciente como o autor - 2) Não é obrigatório o exame toxicológico, quando o réu declara que é apenas usuário de drogas; ao contrário, declarando-se dependente, e sendo o exame positivo, profunda repercussão negativa trará na vida civil do cidadão, pois, será considerado semi-imputável ou inimputável - 3) Com o recebimento da denúncia, qualquer defeito existente no Inquérito Policial será insignificante, pois o réu se defenderá dos fatos nela narrados, com a oportunidade de produção de provas - 4) A pequena quantidade de droga apreendida, por si só, não é suficiente para a desclassificação do crime, em sede de *Habeas Corpus*, pois, somente durante a instrução penal se demonstrará se o paciente é traficante, traficante dependente, traficante usuário, apenas dependente ou usuário de substâncias entorpecentes - 5) Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo intercorrente. A jurisprudência dominante é no sentido de que os prazos devem ser contados globalmente e não de *per si* - 6) Ordem denegada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do *Habeas Corpus* e denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos."

REVISÃO CRIMINAL Nº 012/97 (Ac. nº 4.187) - Requerentes: FRANCISCO LOUREIRO DOS SANTOS e PEDRO MURIEL DOS SANTOS MONTEIRO - Advogado: EDMUNDO EVELIN COELHO - Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - REVISÃO CRIMINAL - Superveniente Perda do Objeto - Falta de Interesse Processual dos Requerentes - Inadmissibilidade. 1) Tendo por objeto a obtenção de "sursis" ou o cumprimento da pena em regime aberto, julga-se prejudicada a Revisão Criminal quando, em decisão superveniente e atendendo determinação do Supremo Tribunal Federal que afastou a configuração de maus antecedentes, o Tribunal de Justiça concede a suspensão condicional da pena para um reclamante e extingue a punibilidade do outro, face a prescrição da pretensão executória. 2) Revisão Criminal não conhecida."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto proferido pelo Relator."

EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO Nº 015/00 - (Ac. nº 4.189); 016/00 - (Ac. nº 4.190); 017/00 (Ac. nº 4.191); 021/00 - (Ac. nº 4.194); 022/00 - (Ac. nº 4.195); 038/01 - (Ac. nº 4.196) e 039/01 - (Ac. nº 4.197) - Excipiente: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogado: JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA - Excepto: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Exceção de suspeição - Hipóteses dos incisos I e V, do art. 135, do CPC - Prova insuficiente - Improcedência do incidente - Se a exceção de suspeição foi oposta com fundamento nos incisos I e V, do art. 135, do Código de Processo Civil, impõe-se sua improcedência se o excipiente não faz prova cabal da inimizade capital e da existência de interesse do excepto na causa."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da exceção e a julgou improcedente, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO Nº 018/00 - (Ac. nº 4.192); 019/00 - (Ac. nº 4.193) e 040/01 - (Ac. nº 4.198) - Excipiente: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogado: JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA - Excepto: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Exceção de suspeição - Posterior requerimento do excepto dando-se por suspeito - Esvaziamento do objeto do incidente processual - Julgamento de prejudicialidade - Interposta exceção de suspeição, sobrevivendo posterior manifestação do excepto dando-se por suspeito, esvaziado fica o objeto do incidente que, por isso mesmo, deve ser arquivado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, julgou prejudicada a exceção pelo desaparecimento do objeto e, em consequência, determinou o arquivamento dos autos."

Macapá/AP, 08 de junho de 2001.

CLAMY H. O'BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 572/01

Agravante: JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA SANTANA
Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES
Agravado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Dr. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

DECISÃO TERMINATIVA

Vistos, etc.

"JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA SANTANA, através de advogado habilitado, autor de Ação Cominatória em que é réu o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, e que tem trâmite perante o Juízo da 5ª Vara Civil e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, e inconformado com a decisão que inadmitiu o recurso de apelação interposto contra a sentença extintiva do processo, sem julgamento do mérito, interpôs o presente AGRADO em sua forma instrumentalizada, nos termos do art. 524 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Alega, em resumo, que é tempestivo o recurso de apelação que interpôs contra a sentença que julgou extinto o processo da Ação Cominatória, uma vez que, tendo sido ela publicada no DOE que circulou em 23/04/2001 (Segunda-feira) estava ainda dentro do prazo de quinze dias quando o protocolou em 08/05/2001, não podendo assim prevalecer a decisão em tela.

Argumenta mais que, o fato da petição recursal haver sido recebida no plantão do Juizado Especial Criminal, às 19:40 h, do dia 08/05/2001, data do termo final do prazo, não pode conduzir ao entendimento de sua intempestividade, dado que a Lei de Organização Judiciária local não o proíbe, devendo portanto ser considerada como protocolada dentro do expediente.

Pediu, por isso, o provimento do recurso, para que reformada a decisão agravada, seja recebido o recurso de apelação interposto, que tempestivo.

A inicial recursal veio instruída com cópias, de mandatos dos advogados da causa principal, da sentença extintiva do processo principal, da apelação interposta, da decisão agravada e da certidão de trânsito em julgado (fls. 6/29).

Feito este breve relatório, passo a fundamentar e em seguida a decidir.

O presente agravo, protocolado neste Tribunal no dia 04/06/2001, serve-se à impugnação de decisão datada de 10/05/2001, por força da qual a instância a quo, em juízo de admissibilidade preliminar, inadmitiu apelação do agravante, por interposta fora do prazo legal de quinze dias.

A tempestividade do agravo, como se vê, não pode ser aferida só pela contagem do tempo que medeia entre a data da decisão agravada e o dia em que foi protocolado pelo agravante; daveria ele, nesse caso, tê-lo instruído com a certidão da intimação da decisão agravada, documento obrigatório indispensável à sua admissão. Não o fez.

In casu, havendo o agravante deixando de instruir a peça recursal com documento que, a par de obrigatório, era absolutamente necessário à aferição de sua tempestividade, outra alternativa não resta a esta relatoria senão a de negar-lhe seguimento, com seu consequente indeferimento liminar, como lhe facultam os arts. 525, I, 527 e 557, da Lei Instrumental Civil.

Pelo exposto, negando seguimento ao presente recurso de agravo, indefiro liminarmente a petição Inicial e, em consequência, declaro extinto o processo do recurso, sem julgamento do mérito, o que assim decido com suporte nos arts. 525, I, 527 e 557, do Código de Processo Civil.

Custas processuais já pagas. Sem verba honorária, por incabível, na espécie.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Macapá, 06 de junho de 2001.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

Relator"

Macapá, 07 de junho de 2001.

Belª. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 573/01

AGRAVANTE: C. S. R. representada por C. DE O. S.
ADVOGADA: Dra. VERANILDA TENÓRIO CERQUEIRA
AGRAVADO: G. U. R.
ADVOGADO: DR. VICENTE DA SILVA CRUZ
RELATOR: DES. MELLO CASTRO

"Trata-se de Recurso de Agravo, na forma instrumentalizada, interposto por C. S. R. representada por sua genitora C. DE O. S., com pedido de liminar concessiva de efeito suspensivo à decisão proferida pelo MMº. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá que, nos autos da Ação Revisional de Alimentos c/c Pedido de Tutela Antecipada n.º 8.302/01, movida por G. U. R. em face a ora Agravante, deferiu pedido de tutela antecipada reduzindo o quantum de pensão alimentícia do percentual de 16,5% (dezesseis e meio por cento) para 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento).

Relata inicialmente que o Agravado, insatisfeito com a expedição de ofícios a Prefeitura de Macapá objetivando consignar em folha de pagamento a pensão devida também sobre o seu salário de Vice-Prefeito, ajuizou ação revisional pleiteando sua redução, havendo o magistrado a quo, em decisão "inaudita altera pars" e sob o singelo argumento de ocorrência de "um desequilíbrio, em manifesto desfavor do réu", deferido a tutela antecipada.

Assevera em longo arrazoado a ausência dos pressupostos autorizadores da tutela antecipada, não havendo o ora Agravado feito prova inequívoca do alegado desequilíbrio no binômio necessidade/possibilidade, nem prova do dano irreparável ou de difícil reparação reclamado pela norma, mormente quando a Agravada possui condições financeiras de restituir todo e qualquer possível prejuízo ao Agravado, certo ainda que não houve por sua parte qualquer abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório, mesmo porque a decisão agravada foi proferida sem a sua manifestação.

Aduz que a redução do valor da pensão alimentícia paga pelo Agravado vem causando restrições e transtornos ao padrão de vida da Agravante, razão porque deve-se manter o percentual anteriormente reconhecido, mormente porque dentro das possibilidades econômicas do Agravado, médico renomado e Vice-Prefeito de Macapá.

Assevera que o *fumus boni iuris* encontra-se evidenciado pela própria proteção legal ao direito à alimentos, bem como o *periculum in mora* pela prejuízos e restrições impostas a Agravante e que podem ser agravados pela demora na decisão de mérito, vez que as pautas de audiências das Varas de Família já estão previstas para o ano de 2002.

Conclui por requerer a concessão da liminar para se conceder efeito suspensivo à decisão agravada "a fim de determinar a manutenção do percentual de 16,5% da pensão alimentícia da agravante e que, ao final, seja dado provimento ao presente agravo de instrumento, reformado a r. decisão agravada".

Este o relatório.

Examine, nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar para se conceder efeito suspensivo.

É incontestável e absoluto o dever de o pai prover o sustento de filho menor de idade, obrigação que deflui da simples relação de parentesco.

Contudo, não menos verdadeiro que compete ao magistrado a análise dos "alimenta quoad quantitatem et taxationem", como assevera YUSSEF CAHALI "...proporção em que devem ser prestados, pressupostas as necessidades do alimentando e a possibilidade do prestante." (Dos Alimentos, 2ª Ed. RT, 1994, p.649), certo de que se dão, "pletatis causa ad necessitatem, não ad utilitatem, e multo minus, ad voluptatem", nos precisos termos dos artigos 399 e 400 do Código Civil Brasileiro.

A d. decisão agravada concedeu tutela antecipada para, em sede de ação revisional de alimentos, reduzir em cinquenta por cento a pensão estabelecida a favor da ora Agravante, filha do Agravado, ao argumento, em síntese, de que houvera alteração para mais nas remunerações ao alimentante que alteraram, substancialmente, o *quantum* dos alimentos fixados em percentual.

Emerge da regra emanada do art. 400 do CCB, que a proporcionalidade da pensão e os seus componentes devem observar as necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada, afirmando Cahali que "...tal como os pressupostos da necessidade e da possibilidade, a regra da proporção é maleável e circunstancial, esquivando-se o código, acertadamente, em estabelecer-lhe os respectivos percentuais, pois a final se resolve em juízo de fato ou valorativo, o julgado que fixa a pensão." (Ob. cit. p. 555-6).

Com efeito, demonstram os autos que possui o Agravado *quatro fontes de rendimentos*, a saber Ministério da Fazenda DAMFIAP, o cargo de Vice-Prefeito Municipal, Secretaria de Estado da Administração e SESIAP, órgãos aos quais foram expedidos ofícios, mas estabelecido apenas o percentual de 8,25% dos rendimentos brutos menos os descontos legais, mas sem que houvesse comprovação efetiva de qual o valor concreto, real, das remunerações dessas quatro fontes, de forma a se fazer, a teor do artigo 400, do CCB, um juízo de fato ou valorativo do *quantum* que representa o percentual estabelecido.

Diante desta realidade, *indefiro nesta oportunidade a liminar requerida* para se emprestar efeito suspensivo à decisão agravada, *sem prejuízo de revê-la após prestadas as informações*.

Assim, com fundamento no art. 527, do Código de Processo Civil, determino:

a) Notifique-se a d. Autoridade prolatora da decisão agravada para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar oportunas, especialmente com relação aos valores em reais que correspondem as remunerações do Agravado;

b) Cumpra-se a intimação prevista no inciso III do artigo 527, do CPC;
c) Após, voltem-me à conclusão.
Publique-se.
Intimem-se.

Macapá, AP., 07 de junho de 2001

(a) Des. Honório Amaral de Mello Castro
Relator."

Macapá, AP., 07 de junho de 2001

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA
AGRAVO Nº 574/01

AGRAVANTE: D. D. DE O.

ADVOGADO: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA

AGRAVADO: L. DA C. A. E OUTRA

ADVOGADO: Dra. LETÍCIA ALVES FIGUEIRA (DEFENSORIA PÚBLICA)

RELATOR: DES. MELLO CASTRO

"Trata-se de Recurso de Agravo, na forma instrumentalizada, interposto por D. D. DE O. em face de decisão proferida pelo MM^a. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá que, nos autos da Ação Revisional de Alimentos n.º 3.110/98, movida contra L. DA C. A. E OUTRA, negou seguimento ao seu recurso de Apelação face ao trânsito em julgado da decisão que extinguiu o processo por abandono da causa a teor do art. 267, III, e § 1º, do Código de Processo Civil.

Objetiva o Agravo, em síntese, que o recurso seja conhecido e provido "reformando-se a decisão recorrida, devendo ser recebida a apelação interposta eis que não se pode comprovar a sua intempestividade com a falta de intimação válida ao advogado, e ainda com a ausência da indispensável intimação pessoal da parte para dar andamento no feito sob pena de extinção." (sic, pedido fl. 08).

Asseverando que o processo de origem se encontra elivado de nulidade, aduz, em síntese, que não foi intimado pessoalmente para impulsioná-lo, bem como não constou da publicação de intimação o nome de seu advogado regularmente habilitado, formalidades não atendidas que impedem a extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme jurisprudência dessa Corte que traz à colação e que entende favorecer seus argumentos.

Sustenta a invalidade da intimação da sentença que julgou extinto o processo, eis que a publicação novamente não trouxe o nome de seu advogado, razão porque há de ser considerada sem efeito, conferindo a apelação o requisito da tempestividade.

Conclui por requerer, o recurso seja conhecido e provido "reformando-se a decisão recorrida, devendo ser recebida a apelação interposta eis que não se pode comprovar a sua intempestividade com a falta de intimação válida ao advogado, e ainda com a ausência da indispensável intimação pessoal da parte para dar andamento no feito sob pena de extinção." (sic, pedido fl. 08).

Instui o recurso com documentos de fl. 11 usque 47.

Este o relatório.

Considerando a inexistência de pedido de concessão de liminar formulado pelo Autor nos termos do art. 558, do CPC, não há como examiná-la, nesta oportunidade, para não se suprimir um grau de jurisdição, razão porque determino:

a) seja o MM^a Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá notificado para que, dentro do prazo legal, preste as informações que julgar necessárias;
b) Intime-se o Agravado nos termos e para os fins do art. 527, item III, do CPC;
c) Após, certificado o cumprimento destas determinações, esgotados os prazos, voltem-me os autos à conclusão.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá, AP., 07 de junho de 2001.

(a) Des. Honório Amaral de Mello Castro
Relator"

Macapá, AP., 07 de junho de 2001.

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL
NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO
Nº 815/2000 - CAPITAL

Recorrente: ESTADO DO AMAPÁ (FAZENDA PÚBLICA)

Advogados: Dra. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA e outros
Recorrido: OLIVEIRA E LAMEIRA LTDA.
Advogado: Dr. GIOVANE DE BRITO MACHADO

DECISÃO

"RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. INADMISSIBILIDADE. É inadmissível o recurso especial quando a questão nele suscitada não foi ventilada no acórdão recorrido.

"O ESTADO DO AMAPÁ (FAZENDA PÚBLICA) opôs, com fundamento no art. 105, III, da Constituição Federal, RECURSO ESPECIAL à acórdão da Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

"PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NULIDADE DO TÍTULO POR ERRO FORMAL NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1) Correla é a decisão monocrática que julgou procedente os embargos a execução e, em consequência, declarou nulo o auto de infração que fundamentava a execução quando este continha vício insanável. 2) Remessa ex-officio improvida e apelação prejudicada"

Alega, em razões de fls. 84/88, que o acórdão impugnado contraria os arts. 13, 23, 24 e 25 do Código Comercial, bem como o art. 5º, § 2º do Decreto-Lei n.º 486/69, eis que o registro de inventário de mercadoria, tomado como prova para anulação do auto de infração, não fora autenticado pela repartição fiscal competente. Ao final, requer a reforma total do acórdão atacado.

Não houve contra-razões.

É o relatório. Passo a examinar os pressupostos de admissibilidade.

O recurso é próprio, pois a causa foi decidida à unanimidade e em última instância, tempestivo, visto que interposto no prazo legal, e não está sujeito a preparo. Por fim, o recorrente possui legitimidade e interesse processual, pois ataca decisão a si desfavorável.

Observe, entretanto, que, a questão da suposta imprestabilidade da prova carreada aos autos, no caso, dos livros fiscais do recorrido, aos quais faltaria a autenticação da autoridade fiscal competente, não foi ventilada no acórdão recorrido e o recorrente não interpôs embargos de declaração. É evidente, portanto, a falta de prequestionamento, fato que atrai a incidência da Súmula 282 do STF e obsta o seguimento do recurso.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente RECURSO ESPECIAL.

Macapá (AP), 23 de maio de 2001.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá (AP), 07 de junho de 2001.

Bel^a. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-UNIFAP

Juiz de Direito: Sueli Pereira Pini
Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Autos n.º 2297/01 (Ação de Conhecimento)
Exequente: ALICE NUNES ASSIS-ME.
Advogado(a)(s): SANDRA OLIVEIRA
Executado(a): KÁTIA CILENE FONTENELLY DE S. SILVA
Advogado(a)(s):
AUDIÊNCIA: 03/08/01 ÀS 15:00 HORAS

Autos n.º 2257/01 (Ação de Conhecimento)
Requerente: EUDES FARIAS DOS SANTOS.
Advogado(a)(s): LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA
Requerido(a): JOÃO BATISTA MATIAS.
Advogado(a)(s):
AUDIÊNCIA: 22/06/01 ÀS 16:00 HORAS

Autos n.º 2038/01 (Ação de Execução)
Requerente: JOSÉ ADAUTO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR.
Advogado(a)(s): MARCELO OLIVEIRA
Requerido(a): CCR. CARBURAUTO COM. E REP. LTDA.
Advogado(a)(s):
AUDIÊNCIA: 01/08/01 ÀS 16:30 HORAS

Autos n.º 1846/01 (Ação de Execução)
Exequente: FERNANDO AMARAL QUEIROS.
Advogado(a)(s): MARTA CRISTINA M. DE OLIVEIRA
Executado(a): MARIA EVANIR MENEZES FAÇANHA.
Advogado(a)(s):
AUDIÊNCIA: 29/06/01 ÀS 16:00 HORAS

Autos n.º 2290/01 (Ação de Conhecimento)
Requerente: FRANCISCA ABRANTES DA SILVA E FRANCISCO DIRCEU BARROS DA SILVA.
Advogado(a)(s): OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
Requerido(a): GOBERTO DOS SANTOS QUEIROZ.
Advogado(a)(s):
AUDIÊNCIA: 20/06/01 ÀS 14:30 HORAS

Maria da Conceição da Silva Cruz
Subchefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS Nº 4.371/01 (RECURSO)
RECORRENTE: AGOSTINHA BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: Dr. EDWARD JUAREZ.
RECORRIDO: EDVAR DUTRA CALDAS
ADVOGADO: Dr. ULISSES TRASEL
FINALIDADE: Intimar o recorrido para no prazo de 10 (dez) dias, contra-razoar o recurso de fls. 47, 48, 49 e 50 dos autos

AUTOS Nº 4.868/01 (Conhecimento)
REQUERENTE: RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA
ADVOGADO: Dr. EVANDRO AMARAL PINGARRILHO e
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
REQUERIDO: EMPRESA JORNALÍSTICA "RÁDIO ANTENA 1" e o Sr. HÉLIO NOGUEIRA
DESPACHO: "Venham aos autos prova do alegado em 48 horas, Mário César Kaskelis. Juiz de Direito Substituto"

Macapá-AP, 6 de Junho de 2001.

Márcio Pantoja Pacheco
Subchefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação - 05/06/01
Para ciência das partes e advogados.

Despachos Diversos:

Proc. nº 2229/95 - EXECUÇÃO - Rqte: SEBASTIÃO GEMAQUE SARMENTO. Adv. Dra. Telma Terezinha S. Costa. Rqdo: FRIGOS COM. IMP. E EXP. LTDA. Adv. Dr. Mauro Xavier de Barros
Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido. Intime-se."

Proc. nº 3927/98 - MONITÓRIA - Rqte: LUCIVALDO NASCIMENTO INGLÊS. Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. Rqdo: REAL CERTEZA.
Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a certidão supra, em cinco dias. Intime-se"

Proc. nº 4121/98 - AÇÃO POPULAR - Rqte: ERNANDES LOPES PEREIRA. Adv. Dr. Ruy Lopes Pereira. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Dohi Martins.
Despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo-lhes a finalidade. Intimem-se todos os réus, inclusive os beneficiários dos atos impugnados, na pessoa da Curadoria de Ausentes (intimação pessoal).

Proc. nº 5053/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: METON JUCA.
Despacho: "Junte-se. Aguarde-se a iniciativa da exequente. Intime-se."

Proc. nº 6175/00 - EXECUÇÃO - Rqte: MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA QUEIROZ. Adv. Dra. Luci Meire S. N. Miranda. Rqdo: JULIA SANTOS MODESTO.
Despacho: "Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsão processual. Intime-se

Proc. nº 6406/01 - MONITÓRIA - Rqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira. Rqdo: JAGIRENE BARBOSA DE ARAÚJO.
Despacho: "Venha a autora promover a publicação do edital de fls. 13, de acordo com o art. 232, III, do Código de Processo Civil. Intime-se"

Proc. nº 6426/01 - MONITÓRIA - Rqte: DABEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Adv. Dra. Ocineia Cristina de Souza Pereira. Rqdo: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ÁGUA DOCE LTDA. Adv. Dra. Sulamir Monassa.
Despacho: "Junte-se. Manifeste-se a autora sobre os embargos oferecidos pela devedora ao pedido monitório. Intime-se.

Proc. nº 6601/01 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO ITAÚ S/A. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar. Rqdo: MARCELO BRAGA DA COSTA.
Despacho: "R. A Traga o demandante, em complementação à inicial, a comprovação do registro, no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, do Contrato de alienação fiduciária em garantia. Intime-se

Despachos Idênticos:

Os processos abaixo tiveram o despacho seguinte: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 6384/00- MONITÓRIA Rqte: MOACI FREIRE ARAÚJO. Adv. Dra. Luciana Lima Mariaeves de Melo. Rqdo: GERSON DE BRITO NETO.

Proc. nº 6521/01 - EXECUÇÃO Rqte: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Rqdo: ACIDNEY SILVA DA FONSECA.

Os processos abaixo tiveram o despacho seguinte: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido.

Proc. nº 5067/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria Lima. Rqdo: HUBALDINO S. PISCANÇO.

Proc. nº 5092/99 - EXECUÇÃO FISCAL - Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria Lima. Rqdo: NILDE LOUREIRO SANTOS.

Proc. nº 6524/01 – EXECUÇÃO – Exqte: LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS. Adv. Dr. Jean Hout. Excdo: SOCIEDADE INTELECTUAL LTDA. Adv. Dr. Max Marques Studier.

Sentença:

Proc. nº 6546/01 – EMBARGOS – Rqte: BANCO DO BRASIL S/A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira M. de Almeida. Rqdo: TARCILA SUELEM DOS SANTOS DUARTE. Adv. Dr. Wagner da Costa Gomes.

Sentença: Vistos, etc... Destarte, apesar da prodigalidade de razões aqui trazidas em esclarecimento às dúvidas suscitadas pelo embargante, a sentença embargada não padece de nenhum vício de omissão, obscuridade ou contradição, que possa provar de sustentação o recurso de embargos interposto, daí porque nem mesmo o conhecimento, até porque, de acordo com a redação dada ao art. 535 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor pela Lei Federal nº 8.950, de 13.12.94, já não cabem embargos de declaração para esclarecimento de dúvida existente na decisão. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos. P.R.I.C.

Audiência:

Proc. nº 5931/00 – EXECUÇÃO – Rqte: SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira. Rqdo: MARIA DE NAZARÉ TANOEIRO DA LUZ.

Audiência: 22.08.2001, às 9:00 horas

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Euf. *[assinatura]* Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei:

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação – 06/06/01
Para ciência das partes e advogados.

Despachos Diversos:

Proc. nº 1794/94 – EXECUÇÃO – Rqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv. Dra. Odais Cristina Picanço Benjamim. Rqdo: FRIGOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Adv. Dr. José Chagas Alves.

Despacho: Junte-se. Defiro o pedido, como requerido. Intime-se.

Proc. nº 2962/96 – MONITÓRIA – Rqte: J.L. SANTOS & CIA LTDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: MARIA RITA BARROS DE SA.

Despacho: Aguarde-se a iniciativa da exequente. Intime-se.

Proc. nº 4325/98 – MONITÓRIA – Rqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Eduardo Edson Guimarães Lopes. Rqdo: AGUINALDO & GAMA LTDA E OUTROS. Adv. Dr. Ananias Nascimento de Souza.

Despacho: Junte-se. Indefero o pedido. Processo sentenciado às fls. 47/49, tendo a sentença transitado em julgado. Intime-se.

Proc. nº 5183/99 – BUSCA E APREENSÃO – Rqte: BANCO FIAT S/A. Adv. Dr. Mauro Henrique Brabo Alves. Rqdo: ANTONIO ANASTÁCIO FILHO.

Despacho: "J. Defiro o prazo de quinze (15) dias para regularização da representação processual do autor. Indefero, no entanto, o pedido de intimação pessoal em desacordo com a regra do art. 236 do Código de Processo Civil Brasileiro. Intime-se."

Proc. nº 5823/99 – EXECUÇÃO – Rqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Luiz Carlos Aguiar Portela. Rqdo: JOANA DO SOCORRO DE LIMA MIRANDA.

Despacho: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. Intime-se.

Proc. nº 6509/01 – BUSCA E APREENSÃO – Rqte: BANCO BMG S/A. Adv. Dr. Mauro Henrique Brabo Alves. Rqdo: IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO.

Despacho: J. Defiro o prazo de quinze (15) dias para juntada de instrumento de mandato. Regularizada a representação, venha o autor imprimir movimentação ao feito, pena de extinção sem apreciação do mérito. Intime-se.

Proc. nº 6606/01 – BUSCA E APREENSÃO – Rqte: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Adv. Dr. Rogério Montele da Costa. Rqdo: MÁRIO JOSÉ LIMA DA SILVA.

Despacho: "R.A. Providencie o autor em complementação à inicial, o registro no Cartório de Títulos e Documentos da circunscrição do domicílio do devedor, da notificação extrajudicial destinada à caracterização da mora em que teria este incorrido. Intime-se".

Despachos Idênticos:

Os processos abaixo tiveram o despacho seguinte: "Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar querendo, no prazo legal. Intime-se."

Proc. nº 5372/99 – INDENIZAÇÃO – Rqte: OSIEL AMORAS ARAÚJO JÚNIOR. Adv. Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. Rqdo: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO – VASP. Adv. Dr. Marcelo Nassar.

Proc. nº 6021/00 – MANDADO DE SEGURANÇA – Rqte: IVANIS OLIVEIRA FARIAS. Adv. Dr. Vicente Cruz. Rqdo: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROC. ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO. Adv. Dr. Raymundo Sérgio V. Souza

Os processos abaixo tiveram o despacho seguinte: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido".

Proc. nº 1828/94 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE – Rqte: VALDELICE BALIEIRO DA FONSECA. Adv. Dra. Elizabeth Santos de Oliveira. Rqdo: CARLOS ALBERTO SOUZA DA ROCHA. Adv. Dra. Françoise Helena R. de Oliveira

Proc. nº 2070/95 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – Rqte: MANOEL ARAGÃO BALIEIRO E ESPOSA. Adv. Dra. Françoise Helena R. de Oliveira. Rqdo: JUAREZ DO CARMO BARROS. Adv. Dr. Abenor Amanajás

Proc. nº 4181/96 – BUSCA E APREENSÃO – Rqte: BANCO BMG S/A. Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz. Rqdo: EDSO MATOS.

Proc. nº 4555/98 – EXECUÇÃO FISCAL – Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: IRACIR MACIEL DOS SANTOS

Proc. nº 4703/98 – EXECUÇÃO FISCAL – Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: H.S. MORAES.

Proc. nº 5066/99 – EXECUÇÃO FISCAL – Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: IVETE ROCHA BATISTA.

Proc. nº 5069/99 – EXECUÇÃO FISCAL – Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: PAULINO LINO RAMOS.

Proc. nº 5096/99 – EXECUÇÃO FISCAL – Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: JOAQUIM FERNANDES QUEROGA

Proc. nº 5109/99 – EXECUÇÃO FISCAL – Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: MARIA JOSÉ CORREIA PISCANÇO.

Proc. nº 5229/99 – MONITÓRIA – Exqte: SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dra. Sandra Oliveira. Excdo: MARGARETH DE SOUZA LIMA.

Proc. nº 6118/00 – EXECUÇÃO FISCAL – Rqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dra. Elida Maria A Lima. Rqdo: JOSÉ DE MATOS COSTA. Adv. Dr. José Luis Calandrin de Azevedo.

Proc. nº 6193/00 – MONITÓRIA – Rqte: IRACENIL DA ROCHA LEITE. Adv. Dr. Elobson Amoras da Silva Távora. Rqdo: WLADIMIR SILVA CAVALCANTE.

Sentença:

Proc. nº S/Nº (REF. AO PROC. Nº 6457/01) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – Rqte: EMPRESA JORNAL DO DIA. Adv. Dr. Davi Schwab Kohls. Rqdo: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO. Adv. Dr. Evandro Pingarilho.

Sentença: Vistos, etc... Ex positis, rejeito a impugnação e mantenho o valor da causa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), como está na inicial. Condeno, em consequência, a impugnação, nos termos do art. 20 § 1º, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, ao pagamento das custas e despesas processuais, exceto honorários advocatícios do procurador judicial da parte contrária (RTJ 105/388). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, lavrando, também, certidão do resultado do incidente nos autos principais do processo de conhecimento. P.R.I.C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Euf. *[assinatura]* Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação – 07/06/01
Para ciência das partes e advogados.

Despachos Diversos:

Proc. nº 6483/01 – ORDINÁRIO – Rqte: EQUATORIAL BRAZIL LTDA EXPORT & IMPORT. Adv. Dr. Cicero Borges Bordinho. Rqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria.

Despacho: Junte-se. Especifiquem as partes no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se.

Proc. nº 6607/01 – DESPEJO – Rqte: HERACLITO HUGO DE QUEIROZ. Adv. Dra. Fátima Regina Evangelista Lima. Rqdo: JORNAL DA TARDE E OUTROS.

Despacho: R.A. Embora boa parte da doutrina e da jurisprudência nacional já admita a cumulação dos pedidos de despejo e cobrança de alugueis contra réus diversos (locatário e fiador), o pedido, pelo menos, nesses casos, deve guardar

compatibilidade com a pretensão cumulativa, de sorte a ser requerida a procedência da ação com vistas à resilição do vínculo locativo e do despejo do inquilino e a condenação deste e do fiador ao pagamento dos alugueis e encargos contratuais, assim também aos ônus da sucumbência, pela razão simples de que o pedido de despejo será impertinente em relação ao fiador. Emende, assim, o autor a petição inicial de forma a ajustar os pedidos à regra da cumulatividade de ações, sem que nenhum deles, venha a incorrer em impossibilidade jurídica de formulação. Intime-se

Proc. nº 6608/01 – BUSCA E APREENSÃO – Rqte: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Adv. Dr. Rogério Montele da Costa. Rqdo: SILMA RODRIGUES MENDES.

Despacho: R. A. Providencie o autor, em complementação à inicial a comprovação do registro do contrato de alienação fiduciária em garantia e da notificação caracterizadora da inadimplência da devedora fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição do domicílio desta Intime-se.

Despachos Idênticos:

Os processos abaixo tiveram o despacho seguinte: "Manifestem-se as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Intimem-se."

Proc. nº 4838/98 – MONITÓRIA – Rqte: XEROX DO BRASIL LTDA. Adv. Dra. Vanessa de Souza Dias. Rqdo: W.F. ALMEIDA. Adv. Dr. Raimundo José Queiroga.

Proc. nº 6282/00 – COBRANÇA – Rqte: ALEXANDRE BARYMI TÁVORA. Adv. Dr. José Chagas Alves. Rqdo: JORGE WAGNER COSTA GOMES.

Sentença:

Proc. nº 155/91 – EXECUÇÃO – Rqte: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Adv. Dr. Raimundo José Queiroga. Rqdo: S.S. GONÇALVES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ME.

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

Proc. nº 5866/99 – EXECUÇÃO – Rqte: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Adv. Dra. Jeanny Cristina Cardoso Raiol. Rqdo: JANDIR FERREIRA MORAES.

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c o art. 269, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, em face do pagamento. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. Custas na forma da lei. P.R.I.C.

Proc. nº 6303/00 – REDIBILITÓRIA – Rqte: LIANA OLIVEIRA DE SOUZA DE BRITO. Adv. Dr. Juarez Gonçalves Ribeiro. Rqdo: SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

Sentença: Vistos, etc... Face as declarações de vontades expressas pelas partes e constantes do acordo entabulado as fls. 45/46, dos autos, HOMOLOGO POR SENTENÇA para o fim previsto no artigo 158 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, O ACORDO pelo qual puseram as partes fim ao litígio, e julgo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extinto o processo com a apreciação do mérito. Custas remanescentes e honorários advocatícios na forma convencionada pelas partes. Tendo o acordo sido realizado sob a forma de transação, que tem a eficácia de coisa julgada em face das disposições do artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro em vigor, certifique-se nos autos o trânsito em julgado desta sentença, dando, em seguida, baixa e arquivando o processo. P.R.I.C.

Proc. nº 6560/01 – MONITÓRIA – Rqte: JOSÉ RIBEIRO NETO. Adv. Dr. Augusto Pinheiro. Rqdo: JOSÉ RICARDO CAMBRAIA DA SILVA.

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c do Código de Processo Civil, converter o documento acostado as fls. 05, dos autos, em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma Legal. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a parte autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Euf. *[assinatura]* Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação – 07/06/01
Para ciência das partes e advogados.

Despachos Diversos:

Proc. nº 882/92 – INDENIZAÇÃO – Rqte: JOÃO ALVES DE SOUZA E OUTROS. Adv. Dr. Washington Caldas. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria.

Despacho: I – À conta, dizendo, em seguida, as partes em cinco (05) dias. II – Expeçam-se os precatórios requisitórios,

individualizadamente por favorecidos. Intime-se.

Proc. nº 3692/97 - INDENIZAÇÃO - Rqte: RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA. Adv. Dr. Ricardo Assis. Rqdo: BETRAL VEÍCULOS LTDA E OUTROS. Adv. Dr. Valdineli Santana Amanajás.

Despacho: J. O julgado exequendo encerrou, em seu preceito dispositivo condenatório, exceto no tocante ao ressarcimento do "luto familiar" condenação a valores líquidos atrelados por simples demonstrativo de cálculos atualizados a instruir o pedido executório, na forma do art. 614, II do CPCv. A única verba a ser liquidada "por artigos" foi exatamente o "luto familiar". Como o autor expressamente veio renunciar a verba sujeita a liquidação por artigos, só haverá, quanto ao mais, que pedir a execução do julgado e não a liquidação, até porque o valor condenatório já está sendo apurado no referido demonstrativo de cálculo. Emendem os autores a inicial. Intime-se.

Proc. nº 6551/01 - MONITÓRIA - Rqte: AMIRALDO AUGUSTO L. DA COSTA. Adv. Dra. Ariete Maria Tavares Franco. Rqdo: LUCINEIA FREIRE RAMOS. Adv. Dr. Reginaldo Barros de Andrade.

Despacho: J. manifeste-se o autor sobre os embargos ao pedido monitorio, fazendo-o em dez (10) dias. Intime-se.

Decisão:

Proc. nº 6370/00 - INDENIZAÇÃO - Rqte: JEAN BARROS DOS SANTOS. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar. Rqdo: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA. Adv. Dra. Sulamir Monassa.

Decisão: A doutrina e a jurisprudência nacionais têm cristalizado entendimento de acordo com o qual responde civilmente aos bancos e instituições financeiras em geral por ilícitos tanto de natureza contratual como extracontratual, isto é, por ilícitos ocorridos em suas relações com seus clientes, como também por ilícitos porventura causados a terceiros não clientes, competindo-lhes para exonerar de culpa a responsabilidade, comprovar a exclusão da culpa em razão de caso fortuito ou força maior. De qualquer forma, não basta alegar, como fez o réu, a ocorrência de causa excludente à sua responsabilidade, pois a alegação só se imporá como fator desconstitutivo do direito do autor, se comprovada essa causa. Já se vê que, tendo o réu, na contestação de fls. 32/47, acenado para a hipótese da ausência de responsabilidade pelo evento que o autor alega ter-lhe sido danoso, incumbir-lhe-á, na instrução do processo, essa prova. Está, portanto, o julgamento da causa a depender de dilação probatória, circunstância especial que exclui o julgamento antecipado da lide, como também, porque não configurada nenhuma das hipóteses que a tanto pudesse concorrer, o julgamento conforme o estado do processo, antes, pelo contrário, se mostrando necessária, como já se disse, a realização da audiência de instrução e julgamento, início da fase processual probatória que requer prévio saneamento do feito. Com esse objetivo, verificando presentes os pressupostos e condições da ação, bem como ausentes nulidades ou irregularidades a sanar, dou por saneado o processo. Requeiram-se os documentos por cuja produção nos autos protestou o autor às fls. 08 e 76. Defiro, no mais, as provas úteis pela apresentação das quais pugnaram tempestivamente as partes, especialmente o depoimento pessoal do autor e do representante legal da instituição financeira ré, bem como a oitiva das testemunhas cujo o rol venha a ser representado até o prazo do art. 407 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. Designem-se data e hora para a realização da audiência de conciliação e de instrução e julgamento, intimando para depoimento pessoal, sob pena de confissão, as partes e para comparecimento seus respectivos procuradores e as testemunhas arroladas. Intimem-se.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expedirei o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Juiz de Direito, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: LIÊGE CRISTINA V. R. GOMES.

Expediente de Intimação do dia 06/06/01, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 099/91 - EXECUÇÃO - A: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO (Adv. Dra. Sulamir Monassa). R: WALDIR BEIRÃO CORREA E RAIMUNDO PEREIRA GOES DA SILVA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora a se manifestar sobre a informação prestada pela leiloeira de fl(s). 170/171, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 1747/95 - INDENIZAÇÃO - A: HUMBERTO JORGE VIEIRA (Adv. Carlos Eduardo Mello Silva). R: ESTADO DO AMAPÁ E RUBEM JOSÉ DOS SANTOS. **DESPACHO:** "Diga o autor sobre a conta, requerendo em seguida o que de direito. Intime-se".

PROC. Nº 5852/00 - EXECUÇÃO - A: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. Dr. José Célio S. Lima). R: MARIA LINDALVA DA SILVA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora a fim de que se manifeste sobre a contestação de fls. 45/46, no prazo de dez (10) dias".

PROC. Nº 5924/00 - EXECUÇÃO - A: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MACAPÁ (Adv. Dra. Débora Sorgi). R: LEONARDO FERREIRA TRINDADE. **DESPACHO:** "Manifestem-se as partes sobre a avaliação, em 05(cinco) dias. Intime-se".

PROC. Nº 5929/00 - AÇÃO MONITÓRIA - A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ (Adv. Carlos Nelson Picanço). R: IVANA RUTH SERRA (Adv. Dr. João Maria Oliveira da Silva). **FINALIDADE:** "Designar audiência de conciliação e

saneamento para o dia 26 de setembro de 2001, às 11:00 horas".

PROC. Nº 5988/00 - INDENIZAÇÃO - A: LÉLIO JOSÉ HAAS (Adv. Dr. Lélío José Haas). R: TELEAMAPÁ CELULAR S/A (Adv. Marcelo Porpino Nunes). **SENTENÇA:** "Homólogo o acordo formulado pelas partes, em audiência, e constante de fl. 76 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência extingue o feito, com julgamento do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas finais. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 5977/00 - INDENIZAÇÃO - A: RAIMUNDO NONATO NUNES E FRANCISCA DAS CHAGAS PORTELA NUNES (Adv. Dr. Edward S. Jureaz). R: ANA CRISTINA TAVARES. **FINALIDADE:** "Designar audiência de conciliação e saneamento para o dia 27 de setembro de 2001, às 11:00 horas".

PROC. Nº 5996/00 - apenas ao 6065/00 - BUSCA E APREENSÃO - A: FÁBIO ROBERTO GRACIANO DA SILVA (Adv. Dr. Marcelo Ferreira Leal). R: DAMIÃO ARAÚJO. **SENTENÇA:** "EM VISTA DO EXPOSTO: 1. Com fundamento no parágrafo único do art. 284 do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL da ação declaratória principal (PROCESSO Nº 6.065/00), JULGANDO-O EXTINTO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, da Lei Processual Civil. 2. JULGO EXTINTO O PROCESSO Nº 5996/00, sem lide examinar o mérito, verificada a ausência de pressuposto de seu desenvolvimento válido (útil) e regular, ex vi, do art. 267, inciso IV e 796 c/c do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra. Em consequência, resta sem eficácia a liminar de busca e apreensão concedida na Cautelar nº 5996/00, a teor do inciso III, do art. 808, do CPC. Custas processuais pelo autor das ações. Verba honorária de 10% (dez por cento) sobre o atribuído à causa cautelar (valor do bem), porque não ocorreu contestação. Junte-se uma via desta sentença em cada processo relacionado. Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 6006/00 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (Adv. Dra. Vânia Lúcia Magalhães). R: GLESIAN DA SILVA OLIVEIRA (Adv. Dr. Charles Lacerda). **DESPACHO:** "Designar audiência de conciliação e saneamento para o dia 11 de outubro de 2001, às 11:00 horas".

PROC. Nº 6159/00 - REPARAÇÃO DE DANOS - A: GLEICIANE BARROS LOPES (Adv. Dr. Joaquim Herbert). R: DELTA PUBLICIDADE - JORNAL O LIBERAL. **DESPACHO SANADOR:** "Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 30 de outubro de 2001, às 9:00 horas. Intimem-se".

PROC. Nº 6162/00 - INDENIZAÇÃO - A: MARIA QUITÉRIA DO CARMO TAVARES (Adv. Dr. Admar Oliveira). R: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Vânia Lúcia Magalhães). **FINALIDADE:** "Designar audiência de conciliação e saneamento para o dia 04 de outubro de 2001, às 11:00 horas".

PROC. Nº 6178/00 - BUSCA E APREENSÃO - A: CIGOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Adv. Dr. Carlos Alfredo Barreto Silva). R: RONES BATISTA FERREIRA. **DESPACHO:** "Diga o autor".

PROC. Nº 6181/00 - AÇÃO DE DESPEJO - A: CELESTINO PINHEIRO FILHO E CIA. (Adv. Dr. Wilton Aguiñalo Vieira). R: IRMÃOS FROTA LTDA (Adv. Dr. Mauro Macedo). **DESPACHO:** "Designar audiência de conciliação e saneamento para o dia 02 de outubro de 2001, às 9:00 horas. Intimem-se".

PROC. Nº 6205/00 - EXECUÇÃO FISCAL - A: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dra. Monique de Matos Alvarenga). R: JOFRIGO JOELMA FRIGORÍFICOS LTDA. **DESPACHO:** "Assim mantenho o valor fixado inicialmente. Defiro a citação, penhora e avaliação dos bens dos sócios, via precatória".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, *Eliana Oliveira*, o digitei e eu, *Adria Marcel Penafort* - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: LIÊGE CRISTINA V. R. GOMES.

Expediente de Intimação do dia 07/06/2001, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 1413/94 - EXECUÇÃO - A: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Adv. Dr. Marcelo Porpino). R: VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 1815/95 - EXECUÇÃO - A: NHT - HOTELARIA E TURISMO S/A (Adv. Dr. José Chagas Alves). R: Z - SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 2134/95 - Despejo - A: MARIA IGUACY BRITO MONTEIRO (Adv. Dr. José Chagas Alves). R: AGROSSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 2210/95 - Execução Fiscal - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Sandra Ferreira). R: FRIGORÍFICO BRAGA LTDA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 2230/95 - Execução - A: BANCO ECONÔMICO S/A

(Adv. Dra. Luciana Melo). R: CARLOS AUGUSTO DE A. LIMA e outro. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 2881/97 - Execução - A: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. Dr. Marcelo Nassar). R: LUIZ CARLOS RAMOS. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 2906/97 - Execução Fiscal - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Sandra Ferreira). R: R. LUSTOSA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 2920/97 - Execução Fiscal - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Sandra Ferreira). R: GRAN OURO DO BRASIL LTDA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 41v., no prazo de cinco (5) dias...".

PROC. Nº 3040/97 - Cobrança - A: RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A (Adv. Dr. Nildo Leite). R: SUPRIGEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO LTDA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3079/97 - Execução - A: A. R. FILHO E CIA LTDA (Adv. Dr. Carlos Eduardo M. Silva). R: JOSÉ COLARES BRANDÃO. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3387/97 - Busca e Apreensão - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. Dr. Américo Diniz). R: ANTÔNIO PEREIRA NETO. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3497/97 - Busca e Apreensão - A: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. Dr. Américo Diniz). R: ANA SÔNIA SANTOS DA SILVA SALOMÃO. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3562/98 - Depósito - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. Dr. Américo Diniz). R: CLÁUDIA SIMONY FERNANDES COSTA DA SILVA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3687/98 - Execução - A: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Dr. Américo Diniz). R: ELEISON PELAES CARDOSO. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3703/98 - Execução - A: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. Dr. Edson Guimarães). R: JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GONÇALVES. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3704/98 - Execução - A: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. Dr. Edson Guimarães). R: IVANILDO DE OLIVEIRA MELO. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 3865/98 - Execução - A: IMIFARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A (Adv. Dr. José do Carmo Martha). R: W N CARRERA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 4435/98 - Monitória - A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. Dr. Rogério Montele). R: JUCICLEIDE SOUZA MOREIRA. **DESPACHO:** "Defiro a penhora dos valores existentes na conta bancária da executada até o montante do débito, excluindo-se a verba salarial...".

PROC. Nº 4511/98 - Execução Fiscal - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Monique Alvarenga). R: SANTOS & CIA LTDA. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 25v., no prazo de cinco (5) dias...".

PROC. Nº 4513/98 - Execução Fiscal - A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Monique Alvarenga). R: B PINHEIRO & PINHEIRO. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 4667/98 - Reintegração de Posse - A: CLÁUDIO JOÃO ZORTHEA (Adv. Dr. Ricardo Santos). R: VIRGINALDO FERREIRA DINIZ (Adv. Dr. Lélío Haas). **DESPACHO:** "Digam as partes sobre o laudo. I. Prazo: 10 dias...".

PROC. Nº 4667/98 - Reintegração de Posse - A: CLÁUDIO JOÃO ZORTHEA (Adv. Dr. Ricardo Santos). R: VIRGINALDO FERREIRA DINIZ (Adv. Dr. Lélío Haas). **DESPACHO:** "Digam as partes sobre as fotos. Prazo: 10 (dez) dias para cada um...".

PROC. Nº 4684/98 - Cobrança - A: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL (Adv. Dra. Sandra Oliveira). R: MARIA DE NAZARE PANTOJA COUTINHO. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 4685/98 - Cobrança - A: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL (Adv. Dra. Sandra Oliveira). R: MARIA DO CARMO NOBRE MUNIZ. **FINALIDADE:** "Intimar a parte autora para que impulsiono o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção...".

PROC. Nº 4995/99 - Execução Fiscal - A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dra. Elida Lima). R: ADNAIRDES CABRAL DE SENA. **SENTENÇA:** "DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com julgamento do mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil,

eis que a parte devedora, conforme expressa declaração da Fazenda exequente, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem custas, a teor do art. 39 da Lei 8.330/80 (LEF). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE...

PROC. Nº 5164/99 - Apreensão e Depósito - A: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA (Adv. Dr. Augusto Favacho). R.: PEDRO BENIGNO DA SILVA. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção..."

PROC. Nº 5793/00 - apenso aos processos 5780/99 e 5787/99 - A: SEMINA ASSUNÇÃO BARRETO (Adv. Dr. Cassius Clay L. Carvalho). R.: G M LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Dr. Rogério Montele). **DESPACHO: SANEADOR.** "Vistos etc. concorrem os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, referentes que sejam ao juízo, ao procedimento, às partes e à postulação em si mesma. Presentes também as condições da ação, como a possibilidade jurídica do pedido, a legitimidade das partes e o interesse processual de agir. Processo em ordem. Nada a sanear. Dou por concluída a fase postulatória. Como a questão não comporta julgamento antecipado e a justa composição da lide exige a produção de mais provas, defiro a produção de prova oral, consistente na oitiva da autora, bem como do gerente da GM, cujo nome e endereço será fornecido pela autora. Incidirá a prova sobre os seguintes pontos controvertidos se houve ou não adesão ao contrato. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de setembro de 2001 às 09:00 horas. Intimem-se as partes e seus advogados, inclusive a autora para fornecer no prazo de 15 (quinze) dias o nome e endereço do gerente da GM. Intime-se a testemunha, se for o caso..."

PROC. Nº 5920/00 - Execução - A: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI (Adv. Dra. Jeanny Cristina Raiol). R.: JACÓ FERREIRA NETO. **DESPACHO:** "...Indefiro, pois a pauta de audiência não comporta designação para compeli a parte devedora a pagar o débito. A parte exequente deverá indicar bens ou procurar o executado e entabular acordo extrajudicial. Aguarde-se por 30 (trinta) dias. L..."

PROC. Nº 5923/00 - Monitoria - A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. Dr. Carlos Nelson Picanço). R.: CHARLY JHON SANTOS DE SOUZA. **SENTENÇA:** "...Isto posto, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta nos autos, com fundamento no art. 1.102c, § 3º, do Código de Processo Civil, ACOLOSO EMBARGOS. Dá consequência, extingo a ação monitoria. Condenando o Embargado ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de sucumbência, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa atenta ao art. 20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se..."

PROC. Nº 5932/00 - Cobrança - A: CLOVIS DA FONSECA NETO (Adv. Dr. José Chagas Alves). R.: MÁGUA JANDIRA DE OLIVEIRA GUEDES e outros. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a diligenciar o cumprimento da Carta Precatória que se encontra à sua disposição neste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias..."

PROC. Nº 6022/00 - Depósito - A: ITÁU SEGUROS (Adv. Dr. Rogério C. Teixeira). R.: RONIVIA KEILA GOMES RODRIGUES (Adv. Dr. Márcio Valério Picanço Rego). **SENTENÇA:** "...À VISTA DO EXPOSTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para em observância ao art. 904 do Código de Processo Civil, condenar a ré a entregar, em 24 (vinte e quatro) horas, o bem objeto da presente ação ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil, por um (01) ano, se requerida pela parte autora mediante o não cumprimento da sentença. CONDENO A RÉ, por ônus de sucumbência, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Expeça-se mandado de depósito. Transitada em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE..."

PROC. Nº 6073/00 - Monitoria - A: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A (Adv. Dra. Luciana Molo). R.: EDILSON MACHADO DE BRITO e outros. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção..."

PROC. Nº 6203/01 - Cobrança - A: JOSÉ ANTÔNIO BARRIGA FORTUNATO (Adv. Dr. Ângelo Sotão). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dr. Otávio José V. Faria). **DESPACHO:** "...Diga o requerido sobre o pedido de arquivamento em 48 horas..."

PROC. Nº 6214/01 - Indenização - A: CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS (Adv. Dr. José Maria S. Barbosa). R.: BANCO ABN AMRO REAL S/A. **FINALIDADE:** "...designar audiência de Conciliação e Saneamento para o dia 09 de outubro de 2001 às 09:00 horas..."

PROC. Nº 6223/01 - Indenização - A: ANDERSON ANDRÉ PEREIRA (Adv. Dr. Charles Bortado). R.: LUK COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. **FINALIDADE:** "...designar audiência de Conciliação e Saneamento para o dia 07 de agosto de 2001 às 11:00 horas..."

PROC. Nº 6290/01 - Monitoria - A: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA (Adv. Dr. João Henrique Scapin). R.: PAULO ROGÉRIO DA COSTA SERRÃO. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 14v., no prazo de cinco (5) dias..."

PROC. Nº 6308/01 - Ação Popular - A: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES (Adv. Dr. José Maria A. Fernandes). R.: RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA. **DESPACHO:** "Intime-se o autor popular para tomar conhecimento de que já tramita nesta vara outra ação popular contra a nomeação do Conselheiro Manoel Dias. sob o nº 3726/98, requerendo o que de direito em 5 (cinco) dias..."

PROC. Nº 6315/01 - Execução - A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. Dr. Luiz Ricardo Assis). R.: TORQUATO DA SILVA RODRIGUES. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção..."

PROC. Nº 6318/01 - Mandado de Segurança - A: JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA (Adv. Dr. Lourival Alcântara). R.: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. **DESPACHO:** "...entendo que a parte autora deva se pronunciar sobre o conteúdo nas informações prestadas pela autoridade coatora, em 05 (cinco) dias. L..."

PROC. Nº 6319/01 - Execução - A: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA (Adv. Dr. Antônio Carlos Bernardo Filho). R.: S. FÉLIX JÚNIOR - ME. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 47v., no prazo de cinco (5) dias..."

PROC. Nº 6362/01 - apenso ao 6270/01 - Embargos do Devedor - A: IRENS AUGUSTO CARVALHO RODRIGUES (Adv. Dr. Carlos Augusto Souza). R.: ORNELSON DÉCIO BARBALHO. **DESPACHO:** "...Intime-se o embargante para em 10 (dez) dias, emendar a inicial, trazendo a estes autos mandado procuratório, sob pena de extinção..."

PROC. Nº 6368/01 - Execução - A: HÉLIO CÉZAR AFONSO RODRIGUES (Adv. Dr. Hélio Cézar Rodrigues). R.: VALDECI SAMPAIO BONFIN. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 64v., no prazo de cinco (5) dias..."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Eliana Oliveira, o digitei e eu, Adria Marceli C. Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

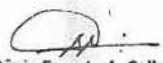
Comarca de Macapá
Juízo da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: NILTA DA SILVA AZEVEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para pagar o débito constante na certidão de Dívida Ativa nº 588/98, juntada aos autos abaixo epigrafados, no valor de R\$ 1.081,74 (um mil e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido de juros e acréscimos legais; ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução. Processo nº 4.444/98 - EXECUÇÃO FISCAL - proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra a requerida acima caracterizada.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 05 de Junho de 2001


Antônio Ernesto A. Collares
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 06.06.01

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 289/99

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: JOSÉ PEREIRA DIAS

Adv.: Nanira Januária Silva de Souza

Reqdo: FLOREX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E AMAPÁ FLORESTAL CELULOSE S/A - AMCEL

Adv.: José Maria de Souza Barbosa/ Cláudia Oliveira do Espírito Santo Silva

Finalidade: "Intimar as partes, seus advogados e assistentes técnicos para comparecerem à perícia médica a ser realizada nos dias 20.07.201 e 27.07.01 às 18:00h, na Av. Pedro Lazarino, 541 - Belrol. (fls. 191)."

PROCESSO nº 2176/01

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Repte.: JOSÉ ENRICO FILGUEIRAS DI MICELI E OUTROS

Adv.: Sandro Gomes

Reqdo: AROLD PEDROSA ARAÚJO

Adv.:

Sentença: "... Nessa esteira, inexistindo interesse processual e, para sacramental, o próprio fumus boni iuris, indefiro liminarmente a petição inicial, com fundamento no art. 295, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. (fls. 35)."

PROCESSO nº 1437/00

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: MARIA DA GLÓRIA LOBO DE QUEIRÓS

Adv.: Roberto José Nery Moraes

Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.:

Finalidade: "Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 22.08.01 às 11:00h, na sede deste Juízo. (fls. 141/141v)."

PROCESSO nº 1656/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ

Adv.: George Wandré A Salvador
Reqdo: MARIA DO SOCORRO TORK DA SILVA

Adv.:

Sentença: "... Assim, em face da satisfação do débito exequendo, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, o que faço com fundamento no art. 794, I do código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls. 42)."

PROCESSO nº 1322/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA

Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: CREUZA MARIA MONTEIRO CARIDADE COELHO

Adv.:

Sentença: "... Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Libere-se a penhora. Após os procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I. (fls. 55)."

PROCESSO nº 1720/00

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte.: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Adv.: José Ronaldo Vieira

Reqdo: PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.:

Sentença: "... Por estas razões, e o que demais consta dos autos, não havendo a impetrante comprovado seu direito líquido e certo, denego a segurança, e, em consequência julgo extinto o processo com apreciação do mérito, ex vi do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a impetrante no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar a impetrante em honorários advocatícios, porque incabíveis à espécie. P.R.I. (fls. 342/346)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Belª. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 001/2001 - 1ª V.F.O.S.

O Doutor GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

Atendendo ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo único, do aditamento à Resolução nº 01, de 23.08.91, do Igrégio Tribunal de Justiça do Estado e com escopo no artigo 3º, Inciso I, do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça. Considerando, ainda, a necessidade de acompanhar e fiscalizar o regular funcionamento dos serviços judiciários aqui afetos.

RESOLVE:

1. Realizar no período de 25 a 29 do mês de junho do corrente ano, inspeção concursal nas atividades judiciais e administrativas do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões.
2. Isublocar que durante a correção, além de serem processados aqueles feitos a que se refere o art. 174, do Código de processo Civil, piano, haverá apenas expediente interno e que somente serão recebidos na Secretaria as petições iniciais enviadas pelo Cartório Distribuidor.
3. Determinar que no mencionado interregno ficarão suspensos o curso de todos os prazos, salvo daqueles ações que tramitarem por força do art. 174 do CPC, os quais reconectarão a correr no dia 01.08.2001, isto visando não causar prejuízos às partes.

Remetam-se cópias da presente Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Igrégio Tribunal de Justiça deste Estado, assim como à Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá.

Dê-se conhecimento aos serventários lotados neste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá AP, 04 de junho de 2001


GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PORTE AUTORA: R.N.D., menor, representado por VALDIRENE NUNES DIAS.

PARTE RÉ: RICARDO RIAN MARQUES BITENCOURT.

PROCESSO: 5851/98

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA, através de sua representante para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (vinte) dias.

PARTE AUTORA: MARINEI CHUCRE FREITAS DO CARMO.

PARTE RÉ: LUCIVALDO NEPOMUCENO DO CARMO.

AÇÃO: DIVÓRCIO.

PROCESSO nº 8687/00

FINALIDADE: CITAÇÃO da PARTE RÉ, LUCIVALDO NEPOMUCENO DO CARMO, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da AÇÃO DE DIVÓRCIO, em seu desfavor. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, no prazo de 15(quinze) dias, presumir-se-ão aceitos pelo parte Ré como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: G.S.D.S., representado por IZOLINA DA SILVA.

PARTE RÉ: JORGE MÁRCIO MATOS DA SILVA.

PROCESSO: 8321/00.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA, através de sua representante legal para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: MARLON ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA.

CURADOR: DORACI SANTOS DE OLIVEIRA.

PROCESSO nº 8305/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O interditando é portador de tetraparesia com atrofia dos membros superiores e inferiores associada à deficiência mental moderada, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. DORACI SANTOS DE OLIVEIRA (RG. 10.654/AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: GENIVALDO LEÃO GAMA

CURADOR: DOMINGOS DA GAMA CASTRO.

PROCESSO nº 8167/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O interditando é portador de transtorno mental do tipo oligofrenia de grau moderada e transtorno neurológico do tipo epilepsia convulsiva generalizada, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando o curador o Sr. DOMINGOS DA GAMA CASTRO(RG. 313.064/AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: MANOEL BATISTA VILHENA.

CURADOR: RITA BATISTA.

PROCESSO nº 6193/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: O interditando é portador de transtorno mental do tipo oligofrenia de grau moderado, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. RITA BATISTA(RG. 252.518/AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: IOLANDA NERI DE SOUZA.

PARTE RÉ: JUAL DE ALMEIDA E SILVA.

PROCESSO: 8445/00

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: CLIMÉRIO BARBOSA LOBATO.

PARTE RÉ: NATÁLIA VIVIANE PANTOJA DE ALMEIDA LOBATO.

PROCESSO: 8663/00

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: R.Q.A. e outro, representados por MÁRCIA MARIA RAMOS QUEIROZ.

PARTE RÉ: SERAFIM AMARAL AZEVEDO.

PROCESSO: 8243/00

AÇÃO: ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA, através de sua representante para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: F.C.M., representada por REGINA C. CARNEIRO.

PARTE RÉ: JOSÉ MÁRIO MANTOVANI.

PROCESSO nº 3563/96

AÇÃO: ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte Ré, JOSÉ MÁRIO MANTOVANI para, no prazo de 30(trinta) dias, recolher as custas processuais finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, no valor de R\$-27,53.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: APARECIDA MEDANHA CARDOSO DOS ANJOS.

PARTE RÉ: JOB MENDES DOS ANJOS.

PROCESSO: 2019/94.

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: I.R.D.A.C., representado por SELMA DENIUR DE ALMEIDA.

PARTE RÉ: RAEDER ARDASSE DA COSTA.

PROCESSO: 4771/97

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA, através de sua representante legal para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de DireitoCOMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: SOLANGE PAIXÃO DE SOUZA.

CURADOR: HILDA PEREIRA DA PAIXÃO.

PROCESSO nº 6667/99

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A interditanda é portadora de distúrbio psiquiátrico do tipo esquizofrenia paranóide, patologia constante do laudo médico pericial, que o torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. HILDE PEREIRA DA PAIXÃO(RG. 259798/AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de DireitoCOMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: ELAINE CRISTINA QUEIROZ CASTRO.

CURADOR: LINDALVA QUEIROZ CASTRO.

PROCESSO nº 8471/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A interditanda é portadora de doença mental, patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. LINDALVA QUEIROZ CASTRO(RG. 333163/PA), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de DireitoCOMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: MANOEL DOS SANTOS.

PARTE RÉ: C.C.D.S. e outros, menores, representados por CÉLIA DE SOUZA COUTINHO.

PROCESSO: 8509/00

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de DireitoCOMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: A.C.D.S., representada por J. L. D. C., assistida por DEYSE LOPES DOS SANTOS.

PARTE RÉ: JOSÉ MARIA DA SILVA.

PROCESSO: 7977/00

AÇÃO: ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA, através de sua representante para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de DireitoCOMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: M.D.G.V.J. e outros, representados por ELIETE DE OLIVEIRA VALENTE.

PARTE RÉ: MANOEL DA GAMA VALENTE.

PROCESSO: 8285/00

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA, através de seus representantes para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de DireitoCOMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias

INTERDITANDO: IZOLINA RAMOS SOUSA.

CURADOR: ANA MARIA RAMOS PANTOJA.

PROCESSO nº 6575/98

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS.

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A interditanda é portadora de distúrbio mental do tipo oligofrenia grave, patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ele inerentes, ficando a curadora a Sra. ANA MARIA RAMOS PANTOJA(RG. 274.043-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de DireitoCOMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: JOSIAS ALVES NUNES.

PARTE RÉ: SÔNIA MARIA MELO DE JESUS.

PROCESSO: 8473/00

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO.

FINALIDADE: INTIMAR a parte AUTORA para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 05 de junho de 2001

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
PROCESSO CRIME Nº 003433/99
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

DE: ADJALMA PASTANA DA SILVA, com 33 anos de idade, metalúrgico, filho de Raimundo Pastana da Silva e de Maria Eunice Pastana da Silva, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória, proferida em 30/03/2001, nos autos da Ação Penal de nº 003433/99.

AUTORA: Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 155, "caput" c/c o art. 14, II do CPB.

PENA: 10 (dez) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto, pagamento de 12 (doze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo, mais custas processuais.

PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: 05 (cinco) dias após o término do prazo do Edital.

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade, Fone: 223-5055, ramal 230.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 004304/00

De: MANOEL GOMES DE OLIVEIRA ou JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, com 46 anos de idade, filho de Olegário Gomes dos Santos e de Bernarda dos Santos Amorim, em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: INTIMAÇÃO do réu para comparecer neste Juízo, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, no dia 05/08/01, às 12:45 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP. Na oportunidade será instado sobre a possibilidade de suspensão do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95).

Incidência Penal: Artigo 155, "caput" c/c o art. 14, II, do Código Penal

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.

Vítima: FLÁVIA TEREZA ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 004638/01

De: GEUZA DOS SANTOS PANTOJA, com 28 anos de idade, doméstica e EDIR ALBUQUERQUE PERES FILHO, conhecido por "Júnior", ambos atualmente em lugares incertos e não sabidos.

Finalidade: CITAÇÃO dos réus para defenderem-se na Ação Penal nº 4638/01 e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, no dia 05/09/01, às 09:00 horas, a fim de serem interrogados e responderem aos demais termos do processo-crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP.

Incidência Penal: Artigo 155, § 4º, IV do Código Penal

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.

Vítima: CARMEM CRISTINA OLIVEIRA DE AMORIM

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 07 de junho de 2001

ELAINE DAS R. CANTUARIA KORESSAWA
Juiza de Direito1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃOJuiz de Direito: Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Processo-crime nº 4225/00

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ADERSON GAMA BASTOS

Advogado: Dr. NARSON DE SÁ GALENO, OAB/AP 417

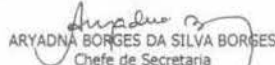
Incidência Penal: artigo 155, "caput" do Código Penal

Réu: JOSÉ MARIA MACIEL GEMAQUE

Advogado: Dr. ANTÔNIO MEIRELLES, OAB/AP 572
Incidência Penal: artigo 180 do Código Penal
Finalidade: Intimar os advogados acima citados para, no prazo legal, apresentar alegações finais nos autos em epígrafe.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 07 de junho de 2001

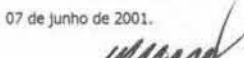
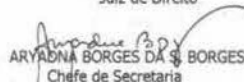

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME
MÊS DE MAIO DE 2001

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito Auxiliar: ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAWA
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Total de Feitos Tombados	4.741
Total de Feitos Arquivados	2.904
Total de Precatórias Devolvidas	631
Total de Feitos Redistribuídos	090
Total de Feitos Entregues sem Traslado	042
Total de Registros Cancelados	000
Total de Feitos em Andamento	1.074
II	
Feitos Tombados no Mês	051
III	
Feitos Arquivados no Mês	044
Precatórias Devolvidas no Mês	009
Feitos Redistribuídos no Mês	001
Feitos Entregues à Parte Sem Traslado no Mês	001
IV	
Audiências Realizadas	065
Interrogatórios Realizados	027
Despachos Prolatados	168
Sentenças Proferidas	
1) De Mérito	
a) Condenatória	009
b) Absolutória	006
2) Extinção de Punibilidade	022
3) Outras	042
Processos Conclusos p/ Sentença Com Prazo Excedido ..	059
V	
Feitos Remetidos ao Contador	013
Feitos Remetidos ao Ministério Público	094
Feitos Remetidos à Defensoria Pública	020
VI	
Feitos no T.J.A.P	018

Macapá (Ap.), 07 de junho de 2001.


MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

ARYADNA BORGES DA S. BORGES
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUIELO GALENO CARDOSO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS
ADVOGADOS

PROC. Nº 3842/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu(s): JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
Adv. Dr. LUIZ ALMENA BONFIM
DESPACHO: "VISTA ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO LAUDO DE EXAME PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS" (fls. 63).

PROC. Nº 4475/00 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - Autor: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAPÁ - Réu(s): RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ
Adv. Drs. VICENTE GOMES e SINYA GURGEL
DESPACHO: "DEVOLVA-SE OS AUTOS À PARTE AUTORA INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO" (fls. 69).

PROC. Nº 4719/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu(s): ISRAEL SANTOS DE ANDRADE e ANGELO SOUZA VITORINO
Adv. Dr. JOAQUIM HERBERT
DESPACHO: "INTIMAR O ADVOGADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA DE SEU CONSTITUÍTE".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos seis dias do mês de junho de 2001. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUIELO GALENO CARDOSO

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PARA CIÊNCIA DO(S) ADVOGADO(S):

PROC. Nº 3352/99 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu (s): IRANILDO MARÇAL CARVALHO RODRIGUES
Advogado (s): Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

SENTENÇA: "... Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer ministerial para, nos termos do art. 89 §5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a IRANILDO MARÇAL CARVALHO RODRIGUES. Macapá-AP, 21 de maio de 2001. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito".

PROC. Nº 4301/00 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu (s): ANTONIO CARLOS SOARES DE LIMA e WALDEZ BARROS DA SILVA
Advogado (s): Dr. MARCELO FERREIRA LEAL
SENTENÇA: "...Ex positis, nos termos do art. 107, inciso I, DO Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela morte do agente ANTONIO CARLOS SOARES DE LIMA. Tendo em vista que o acusado WALDEZ BARROS DA SILVA é membro do Poder Legislativo Estadual, de acordo com o art. 14, 'b', do regimento interno do Tribunal de Justiça, compete ao Tribunal Pleno processar e julgar, originalmente, nos crimes comuns, o Deputados Estaduais. Isto posto, considerando o disposto no art. 133, II, 'b', da Constituição do Estado do Amapá, declino da competência deste Juízo em favor do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a quem deverá ser encaminhado os autos, devendo a Secretaria proceder às baixas e anotações de estilo. Macapá-AP, 21 de maio de 2001. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos seis dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

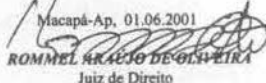
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 4510/00
DE:

RICARDO ALEXANDRE VAZ ALMEIDA, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade à época dos fatos, filho de Maria de Almeida Vaz Figueiredo, tendo como ultimo endereço conhecido (Rua do Sambodrómo, s/nº - próximo da garagem da Empresa de Ônibus Cidade de Macapá, bairro Zerão.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 10, § 1º, III, da Lei 9.437/97, bem como comparecer neste Juízo no dia 27 de junho de 2001, às 10:30 h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, Anexo do Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737 - , bairro Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 01.06.2001

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: JONAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), carpinteiro, filho(a) de Manoel Filho de Souza Rocha e de Deodora de Souza Rocha, residente à Quadra 70, 2916, Renascer, Macapá/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 29.06.2001, às 08:00 horas, a fim de participar da Audiência JUSTIFICADA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

DE: NATANAEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), solteiro, natural de Mazagão/AP, filho(a) de Lauro da Silva e Maria Osvaldina Guedes, residente à Rua Jovino Diniz, 228, Trem, Macapá/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 29.06.2001, às 08:30 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

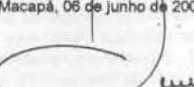
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

DE: NANDO LUIZ LOPES LIMA, brasileiro(a), natural de Rio Branco/AC, filho(a) de José das Graças Teles de Lima e de Maria Lúcia Lopes de Lima, residente à Av. Almoré, 111, Macapá/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 29.06.2001, às 09:00 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 06 de junho de 2001


Stella Simone Ramos
Juiz de Direito da VEP

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº 1133/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: JOSYL CORY MACIEL DE AGUIAR, JOLÉO ATAÍDE DE VILHENA e AGNALDO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADOS: Dr. JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES (pelo 1º réu), Dr. VICENTE CRUZ (pelo 2º réu) e Dr. CARLOS LOBATO (pelo 3º réu)
FINALIDADE: Ficam, os advogados acima, intimados a apresentarem no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório, referente aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº 1414/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: RAIMUNDO QUEIROZ PONTES
ADVOGADO: Dr. CARLOS LOBATO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório, referente aos autos supra.

Macapá-AP, 05 de junho de 2001.


HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

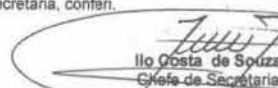
3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº: 2.571/01
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOSÉ CORREA PENHA e EDVAN SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM HERBERT (1º acusado) e Dr. VICENTE CRUZ (2º acusado)
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 500 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.


ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

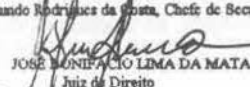
Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Américo dos Santos, s/nº Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

Autos, nº. 1.153/00 - Ação de Execução de Título Extrajudicial
Autor: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA
Adv.: João Américo Nunes Diniz, OAB/AP, 194
Executado: ADELSON JOSÉ DENUR DE ALMEIDA

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora da depósito judicial do valor corrigido da dívida, mais as honorárias fixadas em lei, no montante de R\$ 1.470,18 (um mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), para responder a seu levantamento. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, aos 29 dias do mês de maio do ano 2001 Da José Raimundo Rodrigues da Costa, Chefe de Secretaria, o fiz digitar.


JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA
Juiz de Direito

Para Leitura da Comarca de Teresopolis

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE
ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação de Indenização Reparos e Danos nº 694/00

Autor: ALMIR REZENDE
Adv.: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP 066
Réus: ADELINO FERNANDES GURJÃO FILHO, ROSIVALDO NEVES NUNES e JOSÉ MARIA CONCEIÇÃO PINTO
Advog.: Dr. GEOVANE DE BRITO MACHADO - OAB/AP 501-A

Finalidade: INTIMAÇÃO dos ADVOGADOS das partes para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 8 de Agosto de 2001, às 10:30 horas.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e um (2001). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE
ADVOGADOS**Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais nº 898/01

Autor: LUIZ ALBERTO BRITO MACIEL
Advogado: Dr. ELOHSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA -
OAB/AP - 06-A.
Requerido: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS**Finalidade:** INTIMAÇÃO do ADVOGADO do Autor, para se
manifestar, no prazo de dez (10) dias, a respeito da Contestação
juntada às fls. 62/67.O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado
e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a
contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de
Tartarugalzinho-AP, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05)
do ano de dois mil e um (2001). Eu, (Suzete Machado Souto),
Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM.
Juiz.Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria**Procuradoria Geral de Justiça****Jair José de Gouvêa Quintas**

Gabinete do Diretor-Geral

Portaria n.º 112, de 08 de Junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril
de 2001.**RESOLVE:****CONCEDER,** à Servidora MARIA SILVÉRIA DOS
REIS, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços
Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o
cargo em comissão de Diretora da Divisão de Prestação de
Contas, o usufruto das férias referentes ao período aquisitivo
de 1997/1998, concedidas através da Portaria n.º 413/99-
GAB/PGJ, e suspensas pela Portaria n.º 489/99-GAB/PGJ, para
serem usufruídas no período de 11/06 a 10/07/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral Interino

Portaria n.º 113, de 08 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril
de 2001.**RESOLVE:****CONCEDER,** à Servidora MARIA SILVÉRIA DOS
REIS, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços
Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o
cargo em comissão de Diretora da Divisão de Prestação de
Contas, o usufruto das férias referentes ao período aquisitivo
de 1998/1999, concedidas através da Portaria n.º 368/99-
GAB/PGJ, e suspensas pela Portaria n.º 378/00-GAB/PGJ, para
serem usufruídas no período de 11/07 a 09/08/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral Interino

Portaria n.º 114, de 08 de junho de 2001.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril
de 2001.**RESOLVE:****CONCEDER,** ao Servidor FERNANDO CEZARPEREIRA DA SILVA, Contador do Quadro de Pessoal dos
Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá,
exercendo o cargo em comissão de Diretor da Assessoria Técnica,
o usufruto da licença compensatória referente ao recesso dos
trabalhos administrativos do ano de 1997, no período de 11 a
13/06/2001

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral InterinoCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 174/2001-GAB/PGJ, de 08/03/2001,
alterada pela Portaria n.º 078/2001-DGMP**AVISO DE LICITAÇÃO**O Ministério Público do Estado do Amapá, através de
sua Comissão Permanente de Licitação, avisa que estará
promovendo licitação, conforme abaixo especificado:**MODALIDADE:** CONVITE Nº007/2001-CPL/MPEA**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**DATA DE ABERTURA DO CERTAME:** 21/06/2001**HORA:** 10:00 horas**LOCAL:** Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, na
sala de reunião da CPL/MPEA, localizada na Av. FAB,
n.º 064 - Centro - Fone: (96) 223-4143, Ramal 358.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS
DO MPEA.O Edital e anexos poderão ser adquiridos no endereço acima
citado. A Comissão Permanente de Licitação do MPEA, coloca-se à
disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas sobre
o certame em apreço no horário normal de expediente, das 07:30 às
13:30 horas, no endereço acima citado, ou pelo telefone: (96) 223-
4143 Ramal 358.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

Lilase das Graças Leite
Presidente da CPL/MPEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portarias n.º 174/078 e 111/2001-GAB/PGJ**ERRATA DO EXTRATO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E
JULGAMENTO DO CONVITE 003/2001-CPL/MPEA,
PUBLICADO NO D.O.E. Nº 2555, DE 04/06/2001.****ONDE SE LÊ NO** ... R\$ 3.328,00 (três mil e trezentos e
ITEM 07 vinte e oito reais)...**LEIA-SE:** ... R\$ 3.238 (três mil e duzentos e
trinta e oito reais) ...

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.

Lilase das Graças Leite
Presidente da CPL/MPEA**Publicações Diversas****CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**
(Lei 5.905/73)**ELEIÇÃO INTERNA COREN-AP**Proclama posse e resultado da eleição
Interna da Diretoria, CTC, Delegado
Eleitor e seu Suplente.Em reunião Extraordinária do Plenário do Conselho
Regional de Enfermagem do Amapá, obedecendo preceitos
legais contidos no Art. 62 § 2º do Código Eleitoral das
Autarquias Federais, composta pelo sistema COFEN/COREN's,
realizou a eleição Interna para composição da Diretoria, CTC,
Delegado e Suplente de Delegado Eleitor para o período de
01/07/2001 à 31/12/2002, procedeu-se o rito eleitoral previsto na
Resolução COFEN 209 de 12 de maio de 1998, que apresentou
os seguintes resultados:**Presidente:** Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretária: Ilma Monteiro Pedro
Tesoureira: Crizilda Fonseca Viana**C.T.C.:** Vencelau Jackson da Conceição Pantoja
Kelly Christina Monteiro de Sousa
Lúcia Amélia Picanço SampaioSuplentes: Edilene Antonia Castro Silva
Marco Antonio Baliciro Almeida
João Rosenildo da Costa Dias
Lucimar Maria Maciel dos Santos**Delegado Eleitor:** Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Suplente de Delegado Eleitor: Ilma Monteiro PedroCarlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente do COREN-AP
Registro nº 49733**SOMTIMAP-SINDICATO DOS OFICIAIS
MARCENEIROS
TRABALHADORES NAS IND. DE MÓVEIS ETC...
DO ESTADO DO AMAPÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**De acordo com a letra A e B do art. 67 e § 2º art.
95º do Estatuto da Entidade, convocamos todos os
Associados em pleno gozo de seus Direitos
Sindicais, para Assembleia Geral Extraordinária no
dia 15.07.01, às 9:00 hs. Em 1ª Convocação, com
2/3 de associados presentes, a 2ª Convocação às
9:30 hs, com a maioria de votos dos associados.
Na sede do SOMTIMAP, Av. Diógenes Silva,
1.604-B. Burtizal, entre as Ruas Prof. Tostes e
Hildemar Maia, para discutir e deliberarem a
seguinte ordem do dia:a) Venda do terreno da Entidade de acordo com
o Gráfico medindo 6 mts., na frente, 30 mts na
lateral esquerda, 11 mts e 11 cm., na lateral direita
e 12 mts., e 90 cm. no fundo.b) Para pagamentos de débitos anteriores da
entidade, perfuração de poço artesiano, comprar
transporte para fazer visita nas bases do Sindicato.

Macapá-AP., 07 de junho de 2001.

DORALICE DOS S. SILVA
Presidente do SOMTIMAP**JUCA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS**O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da
Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 -
Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-
se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de:
Prot. 541.273 de R M Lobo; Prot. 541.280 de Luiz Ricardo G da
Silva; Prot. 541.286 de P A Matias; Prot. 541.293 de André C
Araújo; Prot. 541.301 de Amazon Ferros Ltda; Prot. 541.311 de
Cooperativa de Serv Tecn Cons Trei; Prot. 541.314 de Comercial
Gouveia Ltda; Prot. 541.329 de Eduardo Rodrigues da Silva;
xx ... E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou
darem as razões por que não o fazem, sendo o presente edital publicado
através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume, "ex-vi" do
artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.492/97, Macapá-AP, 08 de
Junho de 2001. EU, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certifico,
Subscrevo, Dou fe assino em público e
rso.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O Presidente da Junta Governativa do SETRACAP - Sindicato das
Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas e Aquaviário do
Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 28º
do Estatuto Social da Entidade, PUBLICA: Estão abertas as
inscrições para cargo eletivo da Diretoria e do Conselho Fiscal da
referida entidade classe, para um mandato de 18 meses, a contar de
01/07/2001 à 31/12/2002. Os interessados deverão ser membros do
SETRACAP e estarem em dias com suas obrigações sindicais. As
chapas inscritas deverão contar no mínimo os seguintes membros:
Diretoria - Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º
Tesoureiro e Delegados Representantes junto a Federação. O
Conselho Fiscal deverá ser composto de três membros. As inscrições
deverão ser feitas até o dia 15 deste mês, na sede provisória do
SETRACAP, sito à Av. Nações Unidas, 697 - Lagunho -
Macapá/AP, no horário comercial. Após, o Presidente divulgará nos
meios de comunicação (Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação)
as chapas inscritas. Haverá quarenta e oito horas de prazo para
impugnação das chapas. Os interessados a impugnar as chapas,
deverão entrar com recurso por escrito e discriminado o ato
impugnado, no endereço acima citado. Fim do prazo para
impugnação, caberá aos membros da Junta Governativa julgar se
procede ou não a impugnação, e, em vinte e quatro horas deverá
publicar o resultado desta. Caso não haja motivo justificável para
impugnação, a chapa registrada concorrerá normalmente com as
demais. A eleição realizar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do corrente
mês, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
Terminada a eleição, dar-se-á ao início da apuração da eleição, sendo
aclamada vencedora a chapa com a maioria dos votos. Havendo
empate, terá uma nova eleição, com as duas chapas vencedoras, dentro
do prazo de 07 dias. Os trabalhos de solenidade de posse dos eleitos,
dar-se-á logo após a apuração dos votos.

Macapá/AP, 06 de junho de 2001.

Renato de Souza
Presidente da Junta Governativa